

DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder Constituinte



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Coordenadora Pedagógica: Élica Lopes

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

221103321582



LUCIANO DUTRA

Advogado da União desde 2009, com atuação no Supremo Tribunal Federal. Autor de livros. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Poder Constituinte	4
1. Conceito.....	4
2. Titularidade e Exercício	5
3. Espécies de Poder Constituinte	7
Resumo	27
Exercícios	29
Gabarito	44
Gabarito Comentado	45

PODER CONSTITUINTE

Caro(a) aluno(a), tudo bem? Em certos concursos de maior grau de dificuldade, é cobrado o tema “Poder Constituinte”. Portanto, ele merece nossa atenção.

É um assunto teórico, porém de fácil compreensão, em que você irá conhecer a história do Poder Constituinte e seus meandros doutrinários, à luz da sua aplicação moderna, ok? Vamos, portanto, ao estudo completo e objetivo do Poder Constituinte.

1. CONCEITO

Uadi Lammêgo Bulos conceitua Poder Constituinte como “a potência que faz a Constituição, e, ao mesmo tempo, a competência que a modifica”.¹

DIRETO DO CONCURSO 

001. Segundo a doutrina majoritária, o Poder Constituinte é o poder permanente que o povo tem de criar, modificar ou implementar normas de força constitucional.



Utilizando a doutrina de Uadi Lammêgo Bulos, o Poder Constituinte é a potência que faz a Constituição, e, ao mesmo tempo, a competência que a modifica.

Certo.

Historicamente, pode-se afirmar que a teoria do Poder Constituinte surgiu no **final do século XVIII**, no contexto da Revolução Francesa, a partir das ideias do pensador e abade francês **Emmanuel Josheph Sieyès**, em sua obra “**O que é o Terceiro Estado?**”.

Essa teoria do Poder Constituinte procurou demonstrar a origem **popular** do poder do Estado. A partir da vontade do povo, cria-se um novo Estado com a edição de uma nova Constituição.

As ideias do Poder Constituinte foram criadas para se oporem à ideologia, até então reinante, de que a legitimidade do poder do Estado advinha da vontade de Deus (pensamento do Estado Absolutista). Pense o que dizia o Rei francês Luís XIV: “O Estado sou eu”. O Rei acreditava possuir um poder absoluto sobre tudo e todos porque imaginava que a origem de seu poder vinha de Deus. Para se contrapor a esta crença, nasce a teoria do Poder Constituinte.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 394.

DICA DO LD

É importante saber o nome do doutrinador (Emmanuel Josheph Sieyès) e o nome de sua obra ("O que é o Terceiro Estado?").

DIRETO DO CONCURSO

002. A Teoria do Poder Constituinte foi desenvolvida por Jean Bodin, na obra Os Seis Livros da República, em que discorreu acerca do poder perpétuo e absoluto do soberano, o qual não seria fruto de uma delegação, mas sim originário de uma divindade.



Tudo errado. Conforme afirmado anteriormente, a teoria do Poder Constituinte surgiu no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, a partir de ideias do pensador e abade francês **Emmanuel Josheph Sieyès**, em sua obra "**O que é o Terceiro Estado?**", com a finalidade de demonstrar a origem popular do poder do Estado.

Errado.

003. Atribui-se ao abade Emmanuel Sieyès o desenvolvimento da teoria do poder constituinte, com a obra Que é o Terceiro Estado?



Perceba a importância de saber o nome do doutrinador e de sua obra.

Certo.

2. TITULARIDADE E EXERCÍCIO

A titularidade do Poder Constituinte pertence ao **povo**. Aliás, é assim que está consignado no parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988: "**todo poder emana do povo (...)**".

DIRETO DO CONCURSO

004. Como a titularidade da soberania se confunde com a titularidade do poder constituinte, no caso brasileiro, a titularidade do poder constituinte é do Estado, uma vez que a soberania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.



A titularidade do Poder Constituinte pertence ao povo.

Errado.

Há duas formas distintas para o exercício do Poder Constituinte: a outorga e a Assembleia Nacional Constituinte.

A **outorga** se dá pela vontade do próprio detentor do poder político, **sem** a participação popular. É um **ato unilateral do governante**, que autolimita o seu poder.

O **exercício se dá pelo detentor do poder político** (chama-se, no caso, de Poder Constituinte **usurpado**).

Portanto, **cuidado**: mesmo nas Constituições outorgadas, há Poder Constituinte.

Por outro lado, **o exercício se dá pela Assembleia Nacional Constituinte** quando os representantes eleitos recebem, democraticamente, poderes para criar uma nova Constituição do tipo promulgada (chama-se de Poder Constituinte **legítimo**).

Isso pode cair? Sim, aliás, não cai não, despenca em concurso público. Perceba.

DIRETO DO CONCURSO



005. Para parte da doutrina, a titularidade do poder constituinte pertence ao povo, que, entretanto, não detém a titularidade do exercício do poder.



A titularidade sempre será do povo, porém o exercício pode se dar pela formação de uma Assembleia Nacional Constituinte ou por um ato de outorga.

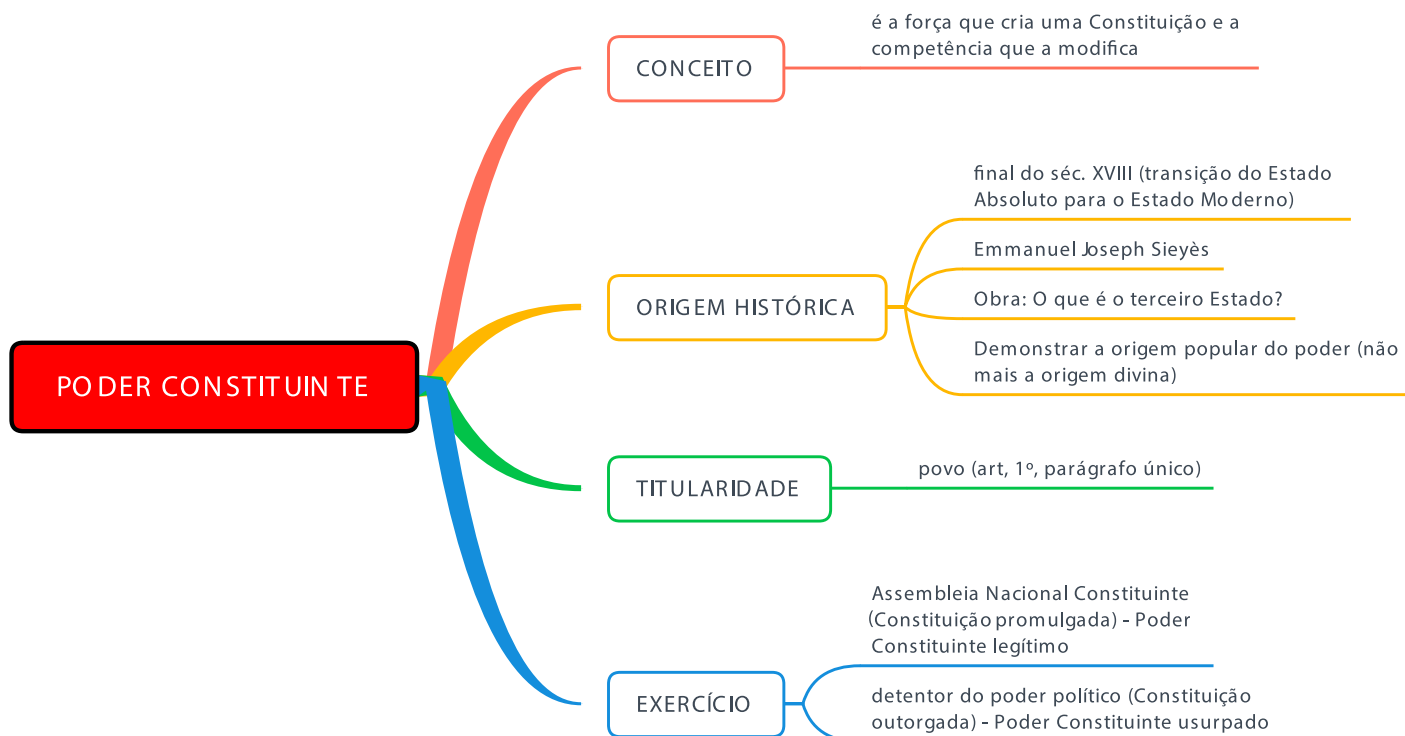
Certo.

006. O poder constituinte originário, por ser aquele que instaura uma nova ordem jurídica, exige deliberação da representação popular, razão pela qual não se admite a outorga como forma de sua expressão.



Como vimos, admite-se a outorga como expressão do Poder Constituinte, situação em que o governante autolimita o seu poder pelo estabelecimento de uma **nova** Constituição, no caso, do tipo outorgada.

Errado.



3. ESPÉCIES DE PODER CONSTITUINTE

O Poder Constituinte subdivide-se em originário, derivado, difuso ou supranacional. Vejamos cada um deles.

PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO

Também chamado de inicial, principal, genuíno, de primeiro grau ou inaugural, é aquele que **cria a Constituição de um novo Estado**, inaugurando uma nova ordem jurídica por meio de uma nova Constituição Federal ou, até mesmo, de um ato institucional. Não deriva de nenhum outro poder, não sofre limitação alguma na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição. Por tudo isso, é considerado um **poder de fato ou poder político (sua natureza jurídica)**.

DICA DO LD

A natureza jurídica do Poder Constituinte originário é um poder de fato ou, também chamado, poder político, uma vez que não se baseia em nenhuma norma, mas sim na vontade popular.

DIRETO DO CONCURSO

007. Para o positivismo jurídico, o poder constituinte originário tem natureza jurídica, sendo um poder de direito, uma vez que traz em si o gérmen da ordem jurídica



Essa é uma questão difícil, mas corriqueira. A natureza jurídica do poder constituinte originário é de **poder de fato**, porque se origina da vontade popular, e não de uma lei prévia.

Errado.

Apesar de ser um poder ilimitado na órbita jurídica, alguns autores afirmam que, no **campo fático**, o Poder Constituinte originário possui limitações, uma vez que se submete à ideologia que motivou seu exercício. Vamos aprofundar.

Uadi Lammêgo Bulos² aponta a existência de limitações extrajurídicas, suprajurídicas ou metajurídicas ao exercício do Poder Constituinte originário que podem assumir caráter ideológico, institucional ou substancial.

Os limites **ideológicos** exteriorizam-se através das crenças, da experiência dos valores, da influência dos grupos de pressão, das exigências do bem comum, da opinião pública. São denominados ideológicos, porque constituem a tradução das principais **ideias e pensamentos** que devem nortear o exercício do Poder Constituinte originário.

Já os limites **institucionais** fornecem ao Poder Constituinte ideias reguladoras de situações sociais, como a família, a propriedade, a educação etc., sempre buscando os fins supremos, responsáveis pelo bem-estar dos membros da comunidade. São rotulados de institucionais, porquanto proporcionam uma amplitude de sentido para o Poder Constituinte, pela **consagração de institutos sociologicamente reconhecidos pela comunidade**, sem os quais o ato de criação constitucional se desconfiguraria em suas linhas-mestras (Título VIII – Da Ordem Social).

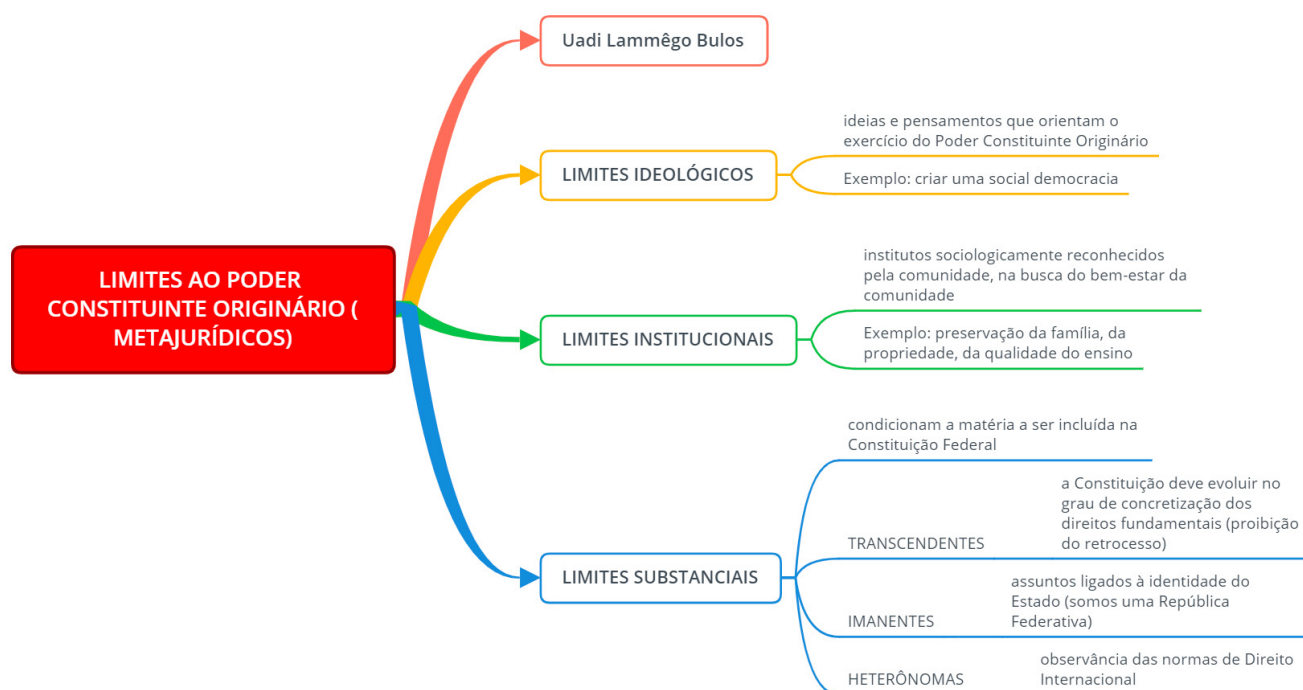
Por fim, os limites **substanciais** estabelecem os parâmetros para o Poder Constituinte originário plasmar o conteúdo dos princípios e preceitos constitucionais. São chamados de substanciais, porquanto **condicionam a matéria** a ser inclusa nas Constituições pelo poder fundacional do Estado. Podem ser de três tipos: a) **transcendentes**: que dizem respeito aos direitos fundamentais, intrinsecamente ligados à dignidade da pessoa humana; o constituinte não pode subtrair direitos que já foram conquistados anteriormente; a Constituição tem que evoluir e não retroceder (cláusula da “proibição do retrocesso”, conhecido como efeito *cliquet*); b) **imanentes**: que dizem respeito aos assuntos que consubstanciam a identidade do Estado (República Federativa); c) **heterônomas**: condicionam o exercício do Poder

² BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de direito constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 292-294.

Constituinte originário às normas de Direito Internacional. É a verdadeira submissão à vontade de terceiros, a partir da assinatura de um pacto internacional.

DICA DO LD

- 1) limites ideológicos: são ideias que norteiam o exercício do Poder Constituinte originário;
- 2) limites institucionais: são institutos sociologicamente reconhecidos pela sociedade;
- 3) limites substanciais: condicionam a matéria a ser incluída na Constituição. Subdividem-se em: a) transcendente: são os direitos fundamentais já consagrados; b) imanes: marcam a identidade do Estado brasileiro; c) heterônomas: são as normas de Direito Internacional.



008. O poder constituinte originário é totalmente ilimitado, não existindo discussão sobre a relativização dessa característica.



Conforme dito, apesar de ser um poder ilimitado na órbita jurídica, alguns autores afirmam que, no campo fático, o poder constituinte originário possui limitações, uma vez que se submete à ideologia que motivou seu exercício.

Errado.

O Poder Constituinte originário pode ser **histórico** ou **revolucionário**.

- **Poder Constituinte originário histórico:** é aquele que edita a **primeira** Constituição do Estado. No caso brasileiro, deu-se com a elaboração da Constituição Imperial de 1824.
- **Poder Constituinte originário revolucionário:** é aquele posterior ao histórico, que rompe com a ordem constitucional até então vigente, instaurando um novo ordenamento jurídico-constitucional, a partir da criação de outra Constituição. Ou seja, após o exercício do Poder Constituinte originário histórico, todas as vezes que uma nova Constituição for elaborada, será no exercício do Poder Constituinte originário revolucionário. Exemplo: no Brasil, trata-se da elaboração da Constituição Republicana de 1891 e das Constituições brasileiras subsequentes. Cuidado: recebe essa nomenclatura “revolucionário” porque rompe com a ordem jurídica até então existente, revogando a Constituição anterior. Não necessariamente se trata de revolução armada. Cuida-se de um revolução sob a ótica jurídica, ou seja, o nascimento de uma nova ordem jurídica, de um novo conjunto de normas. OK?

DIRETO DO CONCURSO

009. Denomina-se poder constituinte histórico o responsável pelo surgimento da primeira constituição de um Estado.



O poder constituinte originário histórico é aquele que edita a primeira Constituição de um determinado Estado.

Certo.

Dito isso, vejamos as **características** do Poder Constituinte **originário**:

- **inicial:** inaugura uma nova ordem jurídica;
- **autônomo:** não se submete a nenhum outro poder;
- **ilimitado** (sob a ótica jurídica): não está limitado pelo Direito anterior;
- **incondicionado:** não está submetido a nenhum procedimento de ordem formal preestabelecido;

- **permanente:** não se esgota no momento do seu exercício, uma vez que não desaparece após a elaboração da Constituição. Na verdade, o seu exercício permanece em estado de latência, manifestando-se em caso de convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte ou algum outro ato revolucionário. Essa característica é muito importante!

DIRETO DO CONCURSO

010. O poder constituinte originário está limitado à observância das cláusulas pétreas.



O exercício do poder constituinte originário não se limita ao direito até então existente. Lembre-se de que o Poder Constituinte originário é juridicamente ilimitado.

Errado.

011. O poder constituinte originário esgota-se quando é editada uma constituição, razão pela qual, além de ser inicial, incondicionado e ilimitado, ele se caracteriza pela temporariedade.



Como visto, o poder constituinte originário é **permanente**, porque permanece em estado de latência, podendo eclodir a qualquer momento, basta, para tanto, a manifestação da vontade popular.

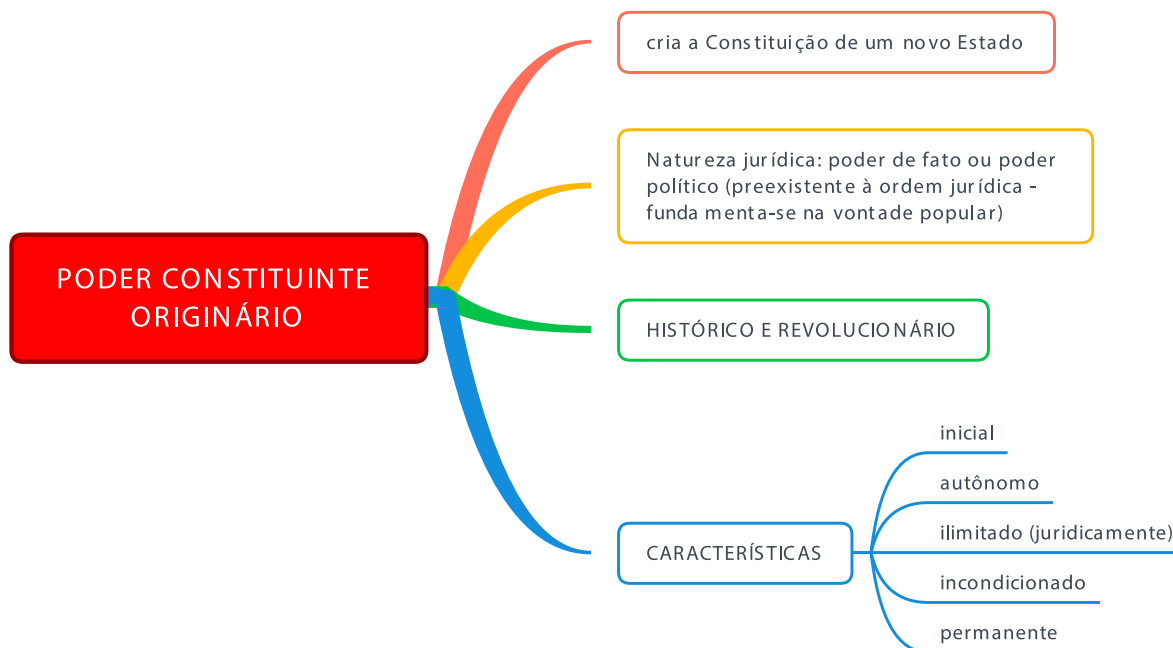
Errado.

012. O poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição, extingue-se com a conclusão de sua obra.



Aplica-se aqui o comentário anterior.

Errado.



PODER CONSTITUINTE DERIVADO

É também chamado de instituído, de segundo grau ou constituído, porque deriva do Poder Constituinte originário. Encontra, na própria Constituição, as limitações para o seu exercício, por isso, possui **natureza jurídica** de um **poder jurídico**, por encontrar as suas bases em lei anterior (a Constituição Federal).

São **características** do Poder Constituinte derivado:

- **derivado:** deriva do Poder Constituinte originário;
- **subordinado (ou limitado):** encontra limitações no texto constitucional (exemplo: cláusulas pétreas);
- **condicionado:** seu exercício deve obedecer às regras constitucionais (exemplo: art. 60).

DIRETO DO CONCURSO

013. O poder constituinte decorrente é ilimitado e incondicionado.



É limitado e condicionado, uma vez que se subordina às regras procedimentais trazidas pela Constituição.

Errado.

O Poder Constituinte derivado subdivide-se em:

- **Poder Constituinte derivado reformador:** poder de editar emendas à Constituição (exercido pelo Congresso Nacional).

O processo de reforma **constitucional** espelha o exercício do Poder Constituinte derivado reformador. Está previsto no art. 60 que permite, por meio de emendas constitucionais, alterar o texto constitucional, desde que respeitados os limites trazidos pela própria Constituição.

Importante dizer que a emenda constitucional, enquanto norma, não se confunde com a proposta de emenda à Constituição. Aquela, uma vez aprovada, insere-se no texto constitucional com a mesma estatura de todas as demais normas constitucionais. Por outro lado, as propostas de emenda à Constituição são atos infraconstitucionais que se submetem aos limites constitucionais ao poder de reforma.

Essa reforma constitucional possui as seguintes **características**:

a) respeita o devido processo legislativo constitucional: exige-se discussão e votação em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, devendo ser aprovada, em ambos os turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros (art. 60, § 2º);

b) é permanente: ao contrário da revisão (procedimento único), o processo de reforma é permanente, isto é, enquanto vigente a atual Constituição, o seu texto poderá ser modificado por meio de reforma, segundo o procedimento estabelecido no art. 60;

c) vincula os Estados-membros: ao contrário do procedimento simplificado de revisão, que não pode ser copiado pelos Estados-membros, o procedimento de reforma é de observância obrigatória, em virtude do princípio da simetria;

d) promulgado pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal: as emendas constitucionais resultantes do procedimento de reforma são promulgadas pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem (art. 60, § 3º), ao contrário das emendas constitucionais de revisão, que foram promulgadas pela Mesa do Congresso Nacional;

e) iniciativa limitada: a Constituição só poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; II – do Presidente da República; III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros (art. 60, I a III);

f) submete-se a limites: o procedimento de reforma constitucional deve observar as limitações trazidas pela Constituição. Nesse sentido, o poder de reforma pode se submeter a limitações de ordem temporal, circunstancial, processual e material.

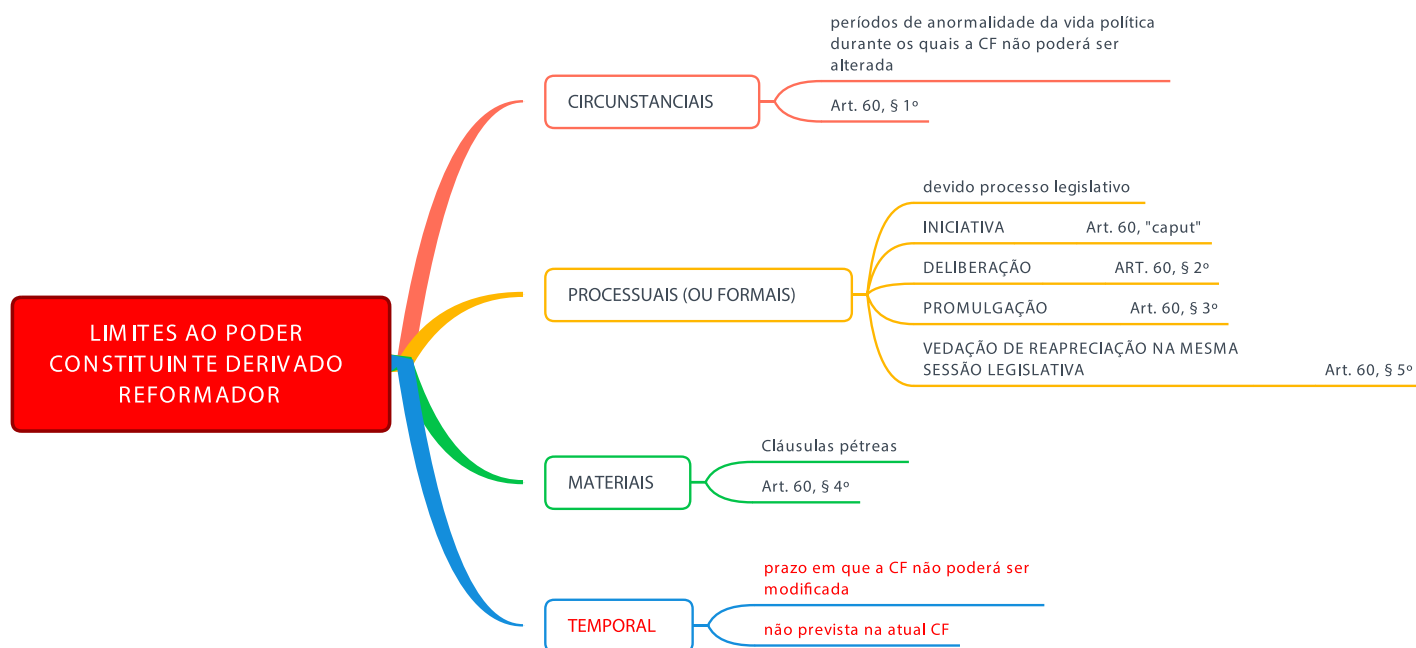
Vamos aprofundar acerca dessas limitações a que se submete a reforma constitucional:

1) limitação temporal: haverá limitação temporal quando a Constituição estabelecer um prazo durante o qual o seu texto não poderá ser modificado. A Constituição de 1988 **não previu** limitação temporal. A título de exemplo, a Constituição de 1824 (período imperial) dizia, em seu art. 174, que as reformas só poderiam ser feitas após o lapso de 4 anos (típica limitação temporal);

2) limitações circunstanciais: temos limitações circunstanciais quando a Constituição estabelece certos períodos de anormalidade da vida política do Estado durante os quais o seu texto não poderá ser modificado. É que prevê o art. 60, § 1º, segundo o qual “a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”. Muito embora a Constituição não seja expressa, o nosso entendimento é de que, nesses períodos, poderão ser apresentadas e discutidas propostas de emenda à Constituição (PECs), o que não se admite é a votação e a subsequente promulgação e publicação;

3) limitações processuais (ou formais): é a proibição de se alterar o texto da Constituição sem a observância do devido processo legislativo constitucional trazido pelo art. 60. As limitações processuais são relativas à **iniciativa** (art. 60, I, II e III); à **deliberação** para aprovação (art. 60, § 2º); à **promulgação** da emenda (art. 60, § 3º); à **vedação** de reapreciação de proposta rejeitada ou havida por prejudicada na mesma sessão legislativa (art. 60, § 5º);

4) limitações materiais: representam o conteúdo intangível da Constituição, vale dizer, correspondem a um conjunto de matérias que não **poderão ser abolidas** por meio de emenda. As limitações materiais podem ser explícitas (ou expressas), quando constam expressamente no texto da Constituição, e implícitas (ou tácitas), quando não estão taxativamente previstas no Texto Maior, mas dele se pode extrair.



DIREITO DO CONCURSO

014. A respeito do Direito Constitucional, julgue os itens. No que se refere às disposições constitucionais sobre o poder constituinte derivado reformador, assinale a alternativa correta:

- a) Admite-se a emenda da Constituição Federal por proposta de mais da metade das Câmaras Municipais, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- b) A proposta de emenda à Constituição deve ser discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos respectivos membros.
- c) A emenda à Constituição, uma vez aprovada, deverá ser promulgada pelo Presidente da República, com o respectivo número de ordem.
- d) A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- e) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de estado e a forma republicana de governo.



É o que estabelece o art. 60, § 1º, da CF/1988, para quem “a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”.

Letra d.

015. Proposta de emenda sobre a extinção do voto obrigatório pode ser objeto de deliberação.



Não se trata de cláusula pétrea.

Certo.

- **Poder Constituinte derivado decorrente:** é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem (exercido pelas Assembleias Legislativas dos Estados/Câmara Legislativa do Distrito Federal).

DE OLHO NA DIVERGÊNCIA

Há relativa divergência com relação ao exercício do Poder Constituinte derivado decorrente pelo **Distrito Federal**. Pedro Lenza³, por exemplo, mudou de opinião e passou a defender que, no âmbito do DF, **verifica-se, sim**, a manifestação do Poder Constituinte derivado decorrente, uma vez que sua Lei Orgânica deriva diretamente da Constituição Federal. No mesmo sentido, Marcelo Novelino⁴ aponta que, no caso do Distrito Federal, esse parece ser o entendimento majoritário na doutrina brasileira. Argumenta-se, em síntese, que a Lei Orgânica distrital, além de retirar seu fundamento de validade diretamente da Constituição da República, tem a natureza de verdadeira “constituição”, característica reforçada pela possibilidade de servir de parâmetro para o controle de constitucionalidade concentrado exercido pelo Tribunal de Justiça. Por outro lado, Clever Vasconcelos⁵ defende que os Municípios e o Distrito Federal **não exercem** o Poder Constituinte decorrente, porque são regidos por Leis Orgânicas. Em conclusão sobre a presente desarmonia de entendimentos, é possível identificar, claramente, uma **corrente majoritária** que defende que **há, sim, Poder Constituinte derivado decorrente no Distrito Federal**.

³ LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 205.

⁴ NOVELINO, Marcelo. *Curso de direito constitucional*. 13. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2018. p. 78.

⁵ VASCONCELOS, Clever. *Curso de direito constitucional*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 95.

DICA DO LD

Da leitura da cabeça do art. 29, da CF/1988, percebemos que a atual Constituição atribuiu aos Municípios *status* de entidade federativa, com capacidade de auto-organização por meio de Leis Orgânicas. No entanto, **não se trata de Poder Constituinte derivado decorrente, mas de mera possibilidade de auto-organização (doutrina majoritária).**

DIRETO DO CONCURSO

016. A CF atribui expressamente às assembleias legislativas e às câmaras municipais o exercício do poder constituinte derivado decorrente.



Conforme alertei anteriormente, os Municípios não possuem o poder constituinte derivado decorrente.

Errado.

017. De acordo com a doutrina e jurisprudência, a Lei Orgânica do Município não é fruto do Poder Constituinte Derivado Decorrente.



Segundo a doutrina majoritária, a Lei Orgânica municipal não é fruto do Poder Constituinte derivado decorrente, mas mera possibilidade de o Município se auto-organizar.

Certo.

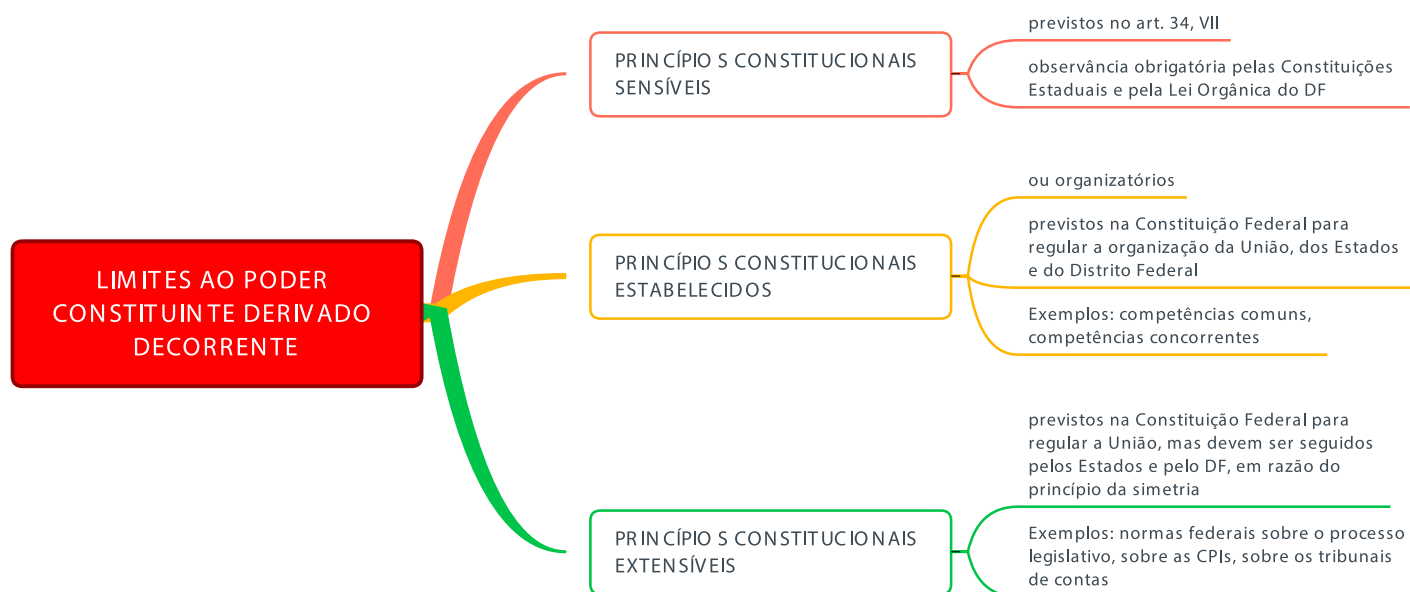
O Poder Constituinte derivado decorrente, encarregado de elaborar as Constituições estaduais e a Lei Orgânica do Distrito Federal, sofre limitações quanto aos **princípios constitucionais sensíveis, estabelecidos e extensíveis**.

Os **princípios constitucionais sensíveis**, de observância obrigatória pelas Constituições estaduais e pela Lei Orgânica do Distrito Federal, estão previsto no art. 34, inc. VII, são eles: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta; e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Já os **princípios constitucionais estabelecidos** (também chamados de organizatórios) são previstos na Constituição Federal para regular a organização da União, dos Estados-

membros e do Distrito Federal, como, por exemplo, as regras atinentes à repartição de competências.

Por fim, os **princípios constitucionais extensíveis** estão previstos na Constituição Federal para regular a organização da União, mas devem ser seguidos pelos Estados-membros e pelo Distrito Federal, em razão do princípio da simetria, como, por exemplo, as normas constitucionais federais sobre o processo legislativo.



- **Poder Constituinte derivado revisor:** é a possibilidade de ser realizada uma ÚNICA revisão, após cinco anos da promulgação da CF/1988, mediante votação, por maioria absoluta do Congresso Nacional, em sessão unicameral (art. 3º do ADCT).

Art. 3º do ADCT. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Importante mencionar que a previsão de sessão unicameral trazida pelo art. 3º do ADCT é a única na Constituição. Assim, como se trata de norma constitucional de eficácia exaurida, o Congresso Nacional não mais se reunirá em sessão unicameral.

A sessão unicameral mantém semelhanças com a sessão **conjunta**, mas com ela não se confunde. Em ambos os casos, o Congresso Nacional reúne-se simultaneamente, estando a diferença na contagem dos votos. Na sessão conjunta, os votos são tomados **separadamente** nas Casas Legislativas (Câmara e Senado). Já na sessão **unicameral**, somam-se **todos** os parlamentares (Deputados e Senadores) e, do total, extrai-se a maioria.

O procedimento de revisão encerrou-se em junho de 1994, resultando na aprovação de seis emendas constitucionais de revisão.

São **características** do procedimento de revisão:

- a) procedimento simplificado;
- b) tempo certo para sua realização;
- c) processo único;
- d) processo sujeito a limites, como, por exemplo, o respeito às cláusulas pétreas do art. 60, § 4º;
- e) inaplicabilidade aos Estados-membros;
- f) promulgada pela Mesa do Congresso Nacional.

DICAS DO LD

1) O prazo previsto no art. 3º do ADCT (5 anos) aplica-se tão somente à revisão. Dessa forma, conforme já ensinei, não houve impedimento para a realização das reformas constitucionais durante esse intervalo, o que caracteriza a **ausência de limitação temporal** na Constituição Federal vigente.

2) O STF **admite a limitação do conteúdo** das matérias eleitas como cláusulas pétreas, inclusive por norma infraconstitucional, o que não se admite é que sejam abolidas, isto é, que haja o esvaziamento do seu **núcleo essencial** (sua razão de existir). Vamos tomar emprestado o exemplo trazido por Pedro Lenza⁶: se uma emenda à Constituição passa uma determinada competência federal para os Estados-membros, tal fato dá novo dimensionamento ao pacto federativo (protegido como cláusula pétrea), mas não tem o condão de esvaziar o seu núcleo essencial, que é a autonomia política das entidades federativas. Portanto, seria uma espécie de relativização à forma federativa de Estado, tal qual estabelecida originariamente no texto constitucional, que será entendida por constitucional (de acordo com a Constituição), mesmo havendo uma nova delimitação desta matéria que é tutelada como cláusula pétrea.

3) Não é unânime o entendimento de que poderão ser apresentadas e discutidas as PECs na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. Como

⁶ LENZA, Pedro. *Direito Constitucional esquematizado*. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 653.

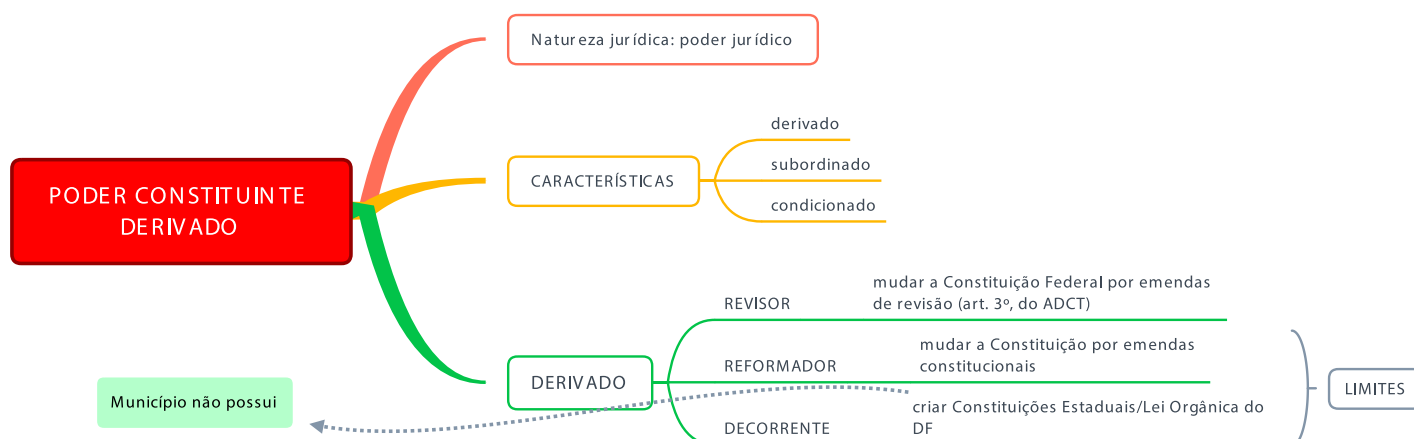
aponta João Trindade,⁷ Ives Gandra da Silva Martins defende que, uma vez decretada a intervenção federal, “fica paralisado o processo de emenda à Constituição, **qualquer que seja seu estágio**”. Esse é o entendimento, também de Sérgio Valladão Ferraz, André Ramos Tavares e Leo Van Holthe.

Podemos identificar, ademais, limitações materiais implícitas. Como exemplos de **limitações materiais implícitas**, podemos citar: a titularidade do Poder Constituinte originário (que sempre será do povo); a titularidade do Poder Constituinte derivado (que sempre será do Congresso Nacional); o procedimento de revisão constitucional (art. 3º do ADCT); o procedimento de reforma constitucional (art. 60) – evita-se, com isso, o que a doutrina denomina de “dupla revisão” ou “dupla reforma” (os limites impostos ao Poder Constituinte derivado reformador não podem ser por ele alterados); a República e o Presidencialismo – por força da manifestação popular resultante do plebiscito ocorrido por determinação do art. 2º do ADCT; o Ministério Público e as Forças Armadas – em razão do caráter permanente destas instituições, conforme previsto no *caput* dos arts. 127 e 142, respectivamente.

DICA DO LD

Não é unânime o entendimento de que a República e o Presidencialismos sejam limitações materiais implícitas. A corrente que afirma que essas matérias podem ser alteradas pelo Congresso Nacional diz que basta, para isso, um novo plebiscito que autorize a mudança de República para Monarquia e/ou Presidencialismo para o Parlamentarismo.

⁷ CAVALCANTE FILHO, João Trindade. *Processo Legislativo Constitucional*. 3. ed. Salvador: JusPodivm, 2017. p. 169.



PODER CONSTITUINTE DIFUSO

Também conhecido como **mutação constitucional**, é o poder atribuído aos agentes políticos (especialmente ao STF) de alterar a Constituição de uma forma inespecífica (sem previsão na Constituição Federal) para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais **sem alteração do seu texto** (exemplo: interpretação atual dada pelo STF acerca do art. 226, § 3º, considerando a união estável entre pessoas do mesmo sexo).

Isto é, a **mutação constitucional** é o processo informal de mudança da Constituição, por meio do qual são atribuídos novos sentidos às normas constitucionais já existentes, caracterizando o exercício do Poder Constituinte difuso – muda-se o sentido sem mudar o texto. Trata-se de um processo informal, uma vez que não se encontra expressamente previsto nas normas constitucionais, em contraposição aos processos formais de revisão e de reforma que estão textualmente regulados na Constituição Federal.

A mutação constitucional demonstra o caráter dinâmico (mutável) da Constituição. Resulta da interpretação constitucional, sobretudo daquela efetivada pelo Poder Judiciário. Tem por finalidade adaptar a Constituição aos valores atuais sem a necessidade de se modificar formalmente o texto escrito.

DE OLHO NA DOUTRINA

Com efeito, a modificação da Constituição pode dar-se por via formal e por via informal. **A via formal se manifesta por meio de reforma constitucional**, procedimento previsto na própria Carta disciplinando o modo pelo qual se deve dar sua alteração. Tal procedimento, como regra geral, será mais complexo que o da edição da legislação ordinária. De tal circunstância resulta a rigidez constitucional. Já a alteração por via informal se dá pela denominada mutação constitucional, mecanismo que permite a **transformação do sentido e do alcance de normas da Constituição, sem que se opere, no entanto, qualquer modificação do seu texto. A mutação está associada**

à **plasticidade** de que são dotadas inúmeras normas constitucionais. (BARROSO, Luís Roberto – Curso de Direito Constitucional Contemporâneo os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo: Saraiva. 2009, p. 123)

Apesar de a Constituição Federal de 1988 (art. 226) e do Código Civil de 2002 falarem em união de homem e mulher, o STF, ao julgar a ADI 4.277 em conjunto com a ADPF 132, entendeu que é possível a existência de uniões estáveis homoafetivas, ou seja, entre pessoas do mesmo sexo, modificando o sentido do que se entendia por entidade familiar sem alterar o texto da Constituição.

Compreendeu o que é mutação constitucional (Poder Constituinte difuso)?

DIRETO DO CONCURSO

018. De acordo com Lerza (2020), o poder constituinte que se instrumentaliza de modo informal e espontâneo, como verdadeiro poder de fato, e que decorre dos fatores sociais, políticos e econômicos, tratando-se de processo informal de mudança da Constituição, alterando-se o seu sentido interpretativo e não o seu texto é o Poder Constituinte:

- a) Originário Revolucionário.
- b) Derivado Reformador.
- c) Derivado Revisor.
- d) Difuso.
- e) Supranacional.



Conforme ensinamos, também conhecido como mutação constitucional, o poder constituinte difuso é o poder atribuído aos agentes políticos (especialmente ao STF) de alterar a Constituição de uma forma inespecífica (sem previsão na Constituição Federal) para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto.

Letra d.

019. A modificação constitucional em que não há vontade de alterar o texto, mas é reflexo da sociedade sobre a qual este incide, é conhecida como

- a) revisão constitucional.
- b) mutação constitucional.
- c) interpretação constitucional.
- d) reforma constitucional.
- e) concordância prática constitucional.



Na mutação constitucional, não se altera o texto da Constituição Federal, modificando-se, tão somente, o sentido normativo da norma constitucional para adaptá-la às evoluções sociais.

Letra b.

020. No que diz respeito ao instituto do poder constituinte, a doutrina constitucionalista cunhou a expressão “poder constituinte difuso”. Assinale a alternativa que corretamente contempla uma forma de manifestação dessa modalidade do poder constituinte pátrio.

- a) A mutação constitucional.
- b) O poder constituinte supranacional.
- c) O controle de constitucionalidade in concreto.
- d) As leis orgânicas municipais.
- e) O plebiscito.



O poder constituinte difuso manifesta-se por meio da mutação constitucional, situação em que os agentes políticos competentes alteram o sentido normativo das normas constitucionais sem alteração do seu texto.

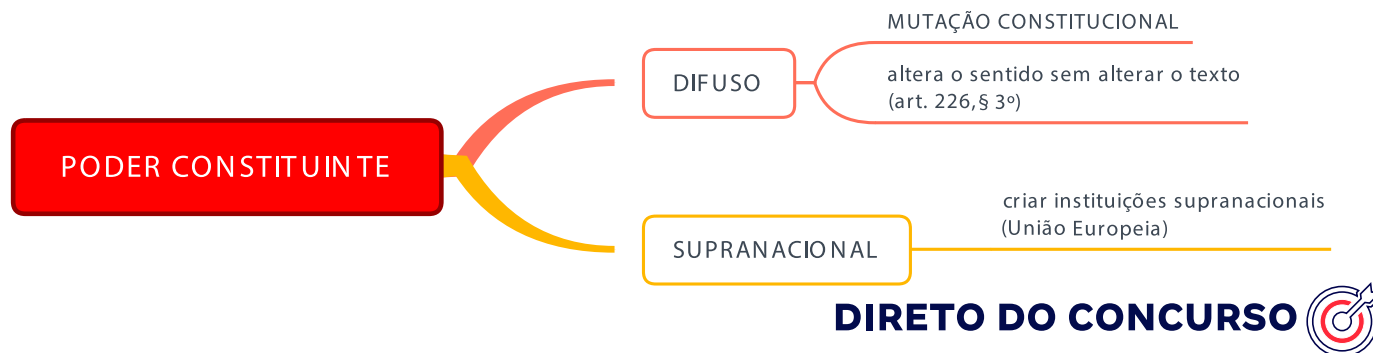
Letra a.

PODER CONSTITUINTE SUPRANACIONAL

É o poder de criar instituições supranacionais, pautadas na vontade de integração internacional, que acabam por relativizar a soberania dos Estados que o integram (exemplo: União Europeia). Nesse caso, a Constituição ultrapassa as fronteiras internas de um determinado Estado, criando uma comunidade de nações.

Pedro Lenza⁸, citando Maurício Andreiuolo Rodrigues, informa que o Poder Constituinte supranacional “faz as vezes do Poder Constituinte porque cria uma ordem jurídica de cunho constitucional, na medida em que reorganiza a estrutura de cada um dos Estados ou adere ao direito comunitário de viés supranacional por excelência, com capacidade, inclusive, para submeter as diversas Constituições nacionais ao poder supremo. Da mesma forma, e em segundo lugar, é supranacional, porque se distingue do ordenamento positivo interno assim como do direito internacional”.

⁸ RODRIGUES, Maurício Andreiuolo *apud* LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 235.



021. Esse poder tem como escopo a formulação de constituições que transpassem as fronteiras internas de um Estado e alcancem comunidades de nações. Trata-se do poder constituinte

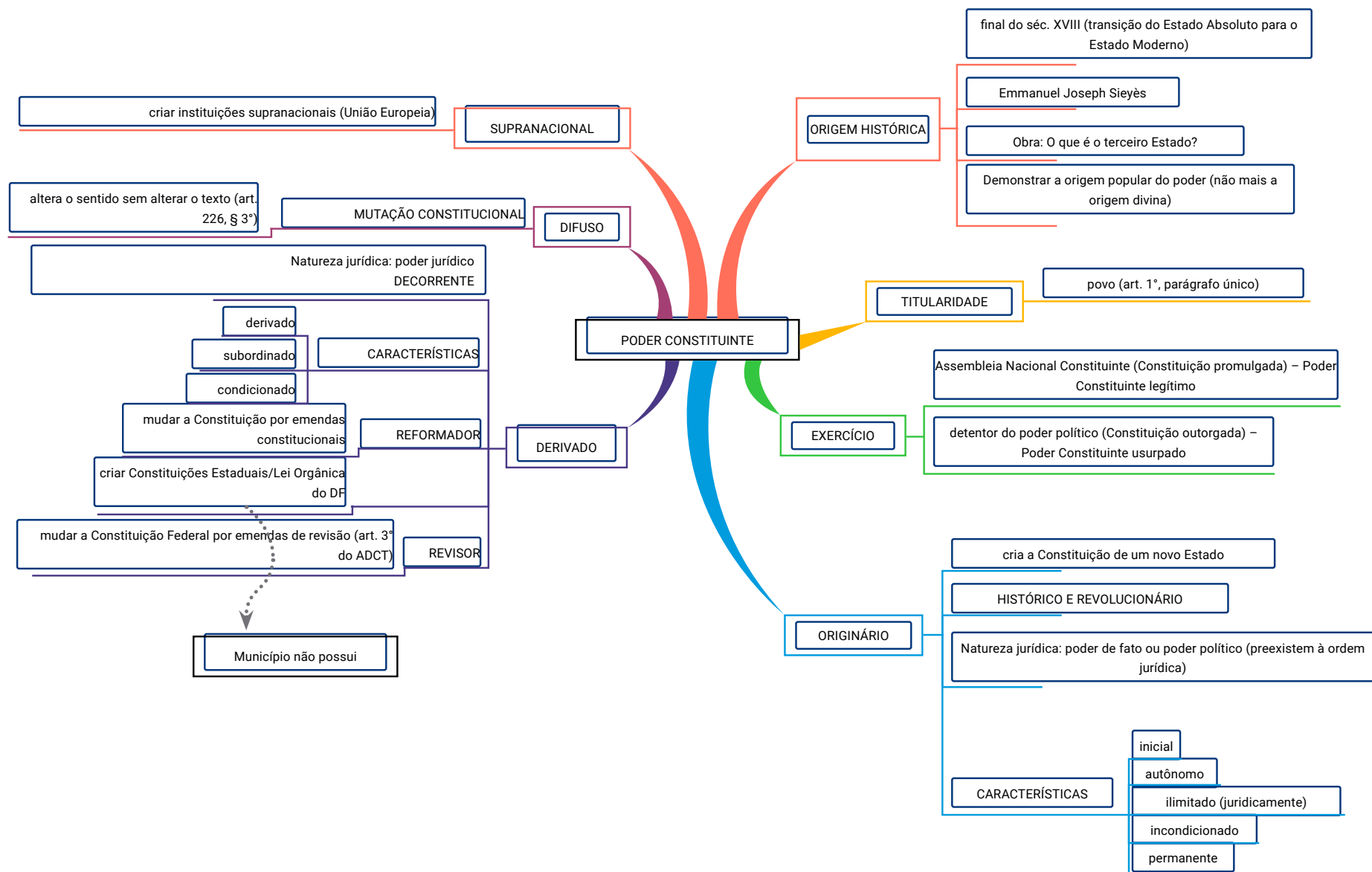
- a) difuso.
- b) originário.
- c) revisor.
- d) supranacional.
- e) decorrente.



Conforme ensinamos, o poder constituinte supranacional é o poder de criar instituições supranacionais, pautadas na vontade de integração internacional, que acabam por relativizar a soberania dos Estados que o integram. Nesse caso, a Constituição ultrapassa as fronteiras internas de um determinado Estado, criando uma comunidade de nações.

Letra d.

É isso! Para possuímos uma visão geral do tema estudado, vejamos em um mapa mental um grande resumo das partes mais importantes.



Ufa!!! Muita informação?

Acredito que passamos os assuntos trabalhados de maneira objetiva, direta e com uma linguagem acessível a todos, mas, de toda a sorte, se ainda houver dúvidas, estarei pronto para dirimi-las no nosso **fórum de dúvidas**. Gostaria de **receber sua avaliação** acerca da nossa aula. Isso é muito importante para nós. Você está pronto para gabaritar Poder Constituinte na sua prova.

Fique com Deus, fortíssimo abraço e bons estudos.

RESUMO

Conceito de Poder Constituinte: a potência que faz a Constituição, e, ao mesmo tempo, a competência que a modifica.

Origem Histórica: o Poder Constituinte surgiu no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, a partir das ideias do pensador e abade francês Emmanuel Joseph Sieyès, em sua obra “O que é o Terceiro Estado?”. Essa teoria do Poder Constituinte procurou demonstrar a origem popular do poder do Estado. A partir da vontade do povo, cria-se um novo Estado com a edição de uma nova Constituição.

Titularidade: sempre do povo.

Exercício: Há duas formas distintas para o exercício do Poder Constituinte: a outorga e a Assembleia Nacional Constituinte. A outorga se dá pela vontade do próprio detentor do poder político, sem a participação popular. É um ato unilateral do governante, que autolimita o seu poder. Por outro lado, o exercício se dá pela Assembleia Nacional Constituinte quando os representantes eleitos recebem, democraticamente, poderes para criar uma nova Constituição do tipo promulgada.

Poder Constituinte Originário: é aquele que cria a Constituição de um novo Estado. Não deriva de nenhum outro poder, não sofre limitação alguma na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição. Por tudo isso, é considerado um poder de fato ou poder político (sua natureza jurídica). O Poder Constituinte originário pode ser histórico ou revolucionário.

Poder Constituinte Originário Histórico: é aquele que edita a primeira Constituição do Estado.

Poder Constituinte Originário Revolucionário: é aquele posterior ao histórico, que rompe com a ordem constitucional até então vigente, instaurando um novo ordenamento jurídico-constitucional, a partir da criação de outra Constituição.

Características do Poder Constituinte Originário: 1) inicial: inaugura uma nova ordem jurídica; 2) autônomo: não se submete a nenhum outro poder; 3) ilimitado (sob a ótica jurídica): não está limitado pelo Direito anterior; 4) incondicionado: não está submisso a nenhum procedimento de ordem formal preestabelecido; 5) permanente: não se esgota no momento do seu exercício, uma vez que não desaparece após a elaboração da Constituição.

Poder Constituinte Derivado: encontra, na própria Constituição, as limitações para o seu exercício, por isso, possui natureza jurídica de um poder jurídico, por encontrar as suas bases em lei anterior. O Poder Constituinte derivado subdivide-se em: 1) reformador; 2) decorrente; 3) revisor.

Características do Poder Constituinte Derivado: 1) derivado: deriva do Poder Constituinte originário; 2) subordinado: encontra limitações no texto constitucional (exemplo: cláusulas pétreas); 3) condicionado: seu exercício deve obedecer às regras constitucionais (exemplo: art. 60).

Poder Constituinte Derivado Reformador: poder de editar emendas à Constituição (exercido pelo Congresso Nacional).

Poder Constituinte Derivado Reformador Decorrente: é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem (exercido pelas Assembleias Legislativas dos Estados/Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Poder Constituinte Derivado Reformador Revisor: possibilidade de ser realizada uma única revisão, após cinco anos da promulgação da CF/1988, mediante votação, por maioria absoluta do Congresso Nacional, em sessão unicameral (art. 3º do ADCT).

Poder Constituinte Difuso: é o poder atribuído aos agentes políticos (especialmente ao STF) de alterar a Constituição de uma forma inespecífica para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto.

Poder Constituinte Supranacional: é o poder de criar instituições supranacionais, pautadas na vontade de integração, que acabam por relativizar a soberania dos Estados que o integram (exemplo: União Europeia).

EXERCÍCIOS

001. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ADVOGADO) O poder constituinte derivado é condicionado e limitado, ao passo que o poder constituinte originário é soberano e autônomo.

002. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO) Acerca da formação e modificação da Constituição, assinale a opção correta.

- a) O poder constituinte originário é um poder limitado pelos direitos naturais.
- b) As Constituições super-rígidas não admitem modificação de seu texto.
- c) O poder constituinte estadual ou distrital está limitado apenas pela observância dos direitos e das garantias fundamentais.
- d) A revisão constitucional corresponde ao conjunto de regras e procedimentos a que se submetem as propostas de emenda ao texto constitucional.
- e) Nos termos da Constituição Federal de 1988 (CF), o povo é o titular do poder constituinte.

003. (2023/PREFEITURA DE PIRACICABA/PROCURADOR JURÍDICO) Com relação ao tema do poder constituinte, assinale a alternativa correta à luz da Constituição Federal de 1988:

- a) Há distinção entre o poder constituinte derivado de revisão e reformador no tocante ao aspecto formal de votação e aprovação.
- b) O poder constituinte derivado de revisão esteve sujeito a limite temporal, mas não a limite formal.
- c) A vedação de alteração da Constituição com relação ao voto direto e secreto e durante o estado de sítio constituem exemplos de limitações materiais ao poder constituinte derivado.
- d) Uma vez obedecidos os princípios estabelecidos expressos, que dizem respeito à estrutura e organização da federação, há ampla liberdade ao poder constituinte decorrente para elaboração de suas constituições.
- e) Os municípios possuem poder constituinte decorrente de terceiro grau, havendo ampla liberdade na edição de suas leis orgânicas uma vez obedecidos os princípios sensíveis da Constituição Federal.

004. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO/JUIZ SUBSTITUTO) Assinale a alternativa correta no que concerne ao poder constituinte.

- a) O poder constituinte derivado reformador, chamado por alguns de competência reformadora, tem a capacidade de modificar a Constituição Federal, por meio de um procedimento específico, estabelecido pelo originário, sem que haja uma verdadeira revolução.

- b) O objetivo fundamental do poder constituinte supranacional é criar um novo Estado, diverso do que vigorava em decorrência da manifestação do poder constituinte precedente.
- c) O poder constituinte originário é inicial, autônomo, limitado juridicamente, incondicionado, soberano na tomada de suas decisões, um poder de fato e político, permanente. O objetivo fundamental é criar um novo Estado, diverso do que vigorava em decorrência da manifestação do poder constituinte anterior.
- d) O poder constituinte derivado pode ser subdividido em histórico (ou fundacional) e revolucionário.
- e) O poder constituinte derivado decorrente, assim como o revolucionário, por ser derivado do originário e por ele criado, é também jurídico e encontra os seus parâmetros de manifestação nas regras estabelecidas pelo originário. Pode ser dividido em histórico (fundacional) ou subsidiário.

005. (2023/POLÍCIA CIVIL DO ALAGOAS/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) O chamado poder constituinte derivado está, juridicamente, no mesmo nível do poder constituinte originário, pois ambos têm a capacidade de gerar e alterar a Constituição.

006. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RR/PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO) Segundo a doutrina constitucional brasileira, as cláusulas pétreas, como limitações ao poder de reforma da Constituição, devem ser explícitas.

007. (2023/ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO/ADVOGADO DA UNIÃO) O poder constituinte originário é

- a) autônomo, limitado e incondicionado.
- b) subordinado, limitado e incondicionado.
- c) subordinado, ilimitado e condicionado.
- d) autônomo, ilimitado e incondicionado.
- e) autônomo, ilimitado e condicionado.

008. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA/PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO) As limitações admitidas em face do poder constituinte originário permitem que, para fins de controle de constitucionalidade, as normas por ele produzidas sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

009. (2023/PREFEITURA DE AREIAS – SP/PROCURADOR JURÍDICO) O poder constituinte que inaugura a primeira constituição de um Estado ou uma nova constituição e que tem entre suas características ser soberano, autônomo, inicial, ilimitado e incondicional. Qual o nome dado ao poder constituinte mencionado:

- a) Derivado Revisor.
- b) Cláusulas pétreas.
- c) Originário.
- d) Derivado Reformador.

010. (2023/PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) Acerca da possibilidade de alteração do texto constitucional, assinale a alternativa incorreta.

- a) No direito brasileiro, a doutrina majoritária rejeita a existência de limites materiais implícitos ao poder de reforma constitucional.
- b) É plenamente possível a incidência do controle de constitucionalidade, difuso ou concentrado, sobre emendas constitucionais.
- c) Não haverá participação do presidente da República na fase constitutiva do processo legislativo de uma emenda constitucional, uma vez que o titular do poder constituinte derivado reformador é o Poder Legislativo.
- d) A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
- e) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.

011. (INÉDITA/2025) Pode-se afirmar que o poder constituinte originário é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, provocando uma ruptura com a ordem jurídica anterior.

012. (INÉDITA/2025) A Constituição Federal pode ser modificada pela atuação de poder constituinte derivado, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.

013. (INÉDITA/2025) O Poder Constituinte conferido pela Constituição Federal aos Estados-membros, para que elaborem as suas próprias Constituições, é denominado Derivado decorrente.

014. (INÉDITA/2025) O poder que consiste na possibilidade de alterar-se o texto constitucional, respeitando-se a regulamentação especial prevista na própria Constituição da República, exercitado por determinados órgãos com caráter representativo, é denominado de Poder Constituinte Derivado Reformador.

015. (INÉDITA/2025) Emmanuel Joseph Sieyès (1748-1836), um dos inspiradores da Revolução Francesa, foi autor de um texto que teve grande repercussão na teoria do Poder Constituinte. O referido texto é “O que é o terceiro Estado?”.

- 016.** (INÉDITA/2025) O poder constituinte derivado não está vinculado ao poder constituinte originário, razão pela qual não é um poder condicionado.
- 017.** (INÉDITA/2025) A Constituição Federal de 1988 atribui expressamente às assembleias legislativas e às câmaras municipais o exercício do poder constituinte derivado decorrente.
- 018.** (INÉDITA/2025) Pode-se afirmar que o poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição Federal, extingue-se com a conclusão de sua obra.
- 019.** (INÉDITA/2025) O poder constituinte originário é inicial, autônomo e condicionado, exprimindo a ideia de direito prevalente no momento histórico e que moldará a estrutura jurídica do Estado.
- 020.** (INÉDITA/2025) Em determinado Estado, os revolucionários assumiram o poder e declararam revogada a Constituição então em vigor. Esse mesmo grupo estabeleceu uma nova Constituição elaborada por grupo de juristas escolhido pelo líder dos revolucionários. Essa nova Constituição não pode ser considerada uma legítima manifestação do poder constituinte originário, visto que sua outorga foi feita sem observância a nenhum procedimento de aprovação predeterminado.
- 021.** (INÉDITA/2025) É correto afirmar que o poder constituinte originário cria e organiza os poderes do Estado, instaurando o próprio Estado constitucional.
- 022.** (INÉDITA/2025) O poder constituinte compreende o poder responsável pela criação, modificação ou mesmo extinção de normas constitucionais. O poder constituinte se divide em duas espécies: o originário e o derivado. A respeito das espécies de poder constituinte, é possível afirmar que a ordem jurídica começa com o poder constituinte originário.
- 023.** (INÉDITA/2025) Há possibilidade de se apontar duas formas básicas de expressão do Poder Constituinte originário: Assembleia Nacional Constituinte e Movimento Revolucionário (outorga).
- 024.** (INÉDITA/2025) O poder constituinte derivado revisor consiste na possibilidade que os Estados--membros têm, em virtude de sua autonomia político-administrativa, de se auto-organizarem através de suas respectivas constituições estaduais, sempre respeitando as limitações estabelecidas pela Constituição Federal.
- 025.** (INÉDITA/2025) O poder constituinte difuso fundamenta o fenômeno denominado de mutação constitucional. Por meio dela, são dadas novas interpretações aos dispositivos

da Constituição, mas sem alterações na literalidade de seus textos, que permanecem inalterados.

026. (INÉDITA/2025) A Constituição Federal não dispõe sobre o exercício do Poder Constituinte originário, uma vez que esse poder, cujo titular é o povo, caracteriza-se por ser inicial, ilimitado e soberano.

027. (INÉDITA/2025) Em relação ao poder constituinte, é correto afirmar que poderá se apresentar como originário (poder criador), como derivado (reformador) ou ainda como decorrente (dirigido aos estados-membros).

028. (INÉDITA/2025) Não existe Poder Constituinte Derivado Decorrente para elaboração e reforma das leis orgânicas municipais.

029. (INÉDITA/2025) É majoritário na doutrina que o Poder Constituinte Derivado Decorrente nos municípios tem o poder de criar a Lei Orgânica Municipal.

030. (INÉDITA/2025) O poder constituinte originário é caracterizado por ser permanente, pela possibilidade de se manifestar a qualquer tempo.

031. (INÉDITA/2025) O poder constituinte difuso manifesta-se quando uma decisão do STF altera o sentido de um dispositivo constitucional, sem, contudo, alterar seu texto.

032. (INÉDITA/2025) O Poder Constituinte derivado tem como característica, dentre outras, ser limitado, pois sua obra é limitada por regras estabelecidas pelo Constituinte originário.

033. (INÉDITA/2025) As Constituições dos Estados-membros são expressões do poder constituinte derivado decorrente, cujo exercício foi atribuído pelo poder constituinte originário às assembleias legislativas.

034. (INÉDITA/2025) Diferentemente do poder constituinte derivado, que tem natureza jurídica, o poder constituinte originário constitui-se como um poder de fato, inicial, que instaura uma nova ordem jurídica.

035. (INÉDITA/2025) A competência atribuída aos Estados-membros para a elaboração de suas constituições, segundo doutrina pacífica a esse respeito, é denominada de constituinte derivado decorrente.

036. (2025/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO/ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – ÁREA: JURÍDICA) Por meio da mutação constitucional, é possível, sem contrariar a Constituição, alterar ou modificar o sentido, significado ou alcance das suas normas, denominando-se como inconstitucionais os procedimentos que extrapolem os limites da interpretação e produzam resultados hermenêuticos que não sejam compatíveis com os princípios estruturais da lei fundamental.

037. (2024/FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Acerca das características do poder constituinte originário e derivado, assinale a alternativa correta.

- a) O poder constituinte originário e o poder constituinte derivado são ilimitados e incondicionados.
- b) Assim como o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado é ilimitado, porém este sendo condicionado por aquele.
- c) O poder constituinte derivado encontra fundamento na Constituição, dela extraíndo, sem qualquer tipo de subordinação, a sua existência e a sua validade.
- d) O poder constituinte originário é permanente, pois ele não se esgota após a promulgação da Constituição.

038. (2024/PREFEITURA DE ITAPISSUMA – PE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL) João, estudante de Direito, está aprendendo sobre a capacidade de reformar e atualizar normas constitucionais. Ele descobre que a Constituição de 1988 pode ser modificada por emendas constitucionais, as quais são exercidas por qual poder?

- a) Poder Constituinte Originário.
- b) Poder Legislativo.
- c) Poder Constituinte Decorrente.
- d) Poder Constituinte Derivado Reformador.

039. (INÉDITA/2025) A Constituição do Estado Alfa foi promulgada por sua Assembleia Legislativa. Pode-se afirmar que a edição da Constituição do Estado Alfa se deu pelo exercício do poder constituinte derivado decorrente.

040. (2024/PREFEITURA DE BRAGANÇA – PA/AUDITOR FISCAL) Acerca do poder constituinte, assinale a alternativa correta:

- a) O poder constituinte derivado decorrente é o competente para a edição de emendas à Constituição.
- b) A revisão constitucional, estabelecida para ocorrer cinco anos após a promulgação da Constituição Federal, foi uma manifestação residual do poder constituinte originário.

- c) A exigência constitucional para o quórum qualificado de 2/3, em três turnos de votação, é válida para o exercício do poder constituinte derivado reformador, que busca alterar as disposições constitucionais através das emendas.
- d) Os Municípios, ao elaborarem suas leis orgânicas, não o fazem exercendo poder constituinte derivado decorrente.
- e) O poder constituinte originário só possui uma única manifestação em um Estado, que é na ocasião de sua independência e promulgação da primeira constituição. Todas as que se seguirem serão oriundas do poder constituinte derivado.

041. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/OFICIAL DE PROMOTORIA) O Poder Constituinte Derivado é aquele responsável por realizar alterações no texto constitucional, seguindo as regras instituídas pelo Poder Constituinte Originário. Quanto aos limites aplicáveis ao Poder Constituinte Derivado, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Constituinte Derivado deve obediência aos limites circunstanciais.
- b) Os limites temporais não devem ser obedecidos pelo Poder Constituinte Derivado.
- c) O Poder Constituinte Derivado deve obediência apenas aos limites formais, considerando que a Constituição deve ser frequentemente atualizada.
- d) Considerando que existe para alterar o texto constitucional, o Poder Constituinte Derivado é autônomo.
- e) O Poder Constituinte Derivado deve obediência aos limites materiais, porém não precisa respeitar os limites formais.

042. (2024/PREFEITURA DE MANTENÓPOLIS – ES/ADVOGADO DO CREAS) Em relação ao Poder Constituinte, no âmbito do Direito Constitucional, pode-se afirmar que:

- I. O Poder Constituinte Originário é condicionado e limitado pela ordem jurídica anterior.
- II. O Poder Constituinte Derivado é ilimitado e não pode sofrer controle de constitucionalidade.
- III. O Poder Constituinte Originário é responsável pela elaboração da Constituição e não está vinculado a normas preexistentes.

Está(ão) CORRETA(S):

- a) I, II e III.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas II.
- d) Apenas III.

043. (2024/Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco/2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar) “[...] processo informal de mudança da Constituição, por meio do qual são atribuídos novos sentidos, conteúdos até então não ressaltados à letra da Constituição, quer através da interpretação, em suas diversas modalidades e métodos, quer por intermédio da construção

(construction), bem como dos usos e dos costumes constitucionais”. Segundo a doutrina, é correto afirmar que o fragmento apresentado descreve o fenômeno da

- a) reforma constitucional.
- b) revisão constitucional.
- c) mutação constitucional.
- d) recepção.
- e) constitucionalidade superveniente.

044. (2024/POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO/OFICIAL COMBATENTE) O poder constituinte é a capacidade de elaborar e modificar normas constitucionais, estabelecendo uma organização jurídica fundamental e dando forma ao Estado. Em outras palavras, é o poder de definir uma nova Constituição ou de alterar uma já existente. Assim, ele constitui poderes e cria normas de exercício de governo, bem como dos seus órgãos, os limites da sua ação e as bases do ordenamento econômico e social presentes. O titular do poder constituinte é o povo, representado por um órgão colegiado, como uma Assembleia Constituinte. A legitimação desse poder é a representação da democracia de um Estado soberano, por meio das eleições, recebendo a atribuição de elaborar a Constituição. Além disso, ele pode ser estabelecido de formas distintas, estando correto apenas o que se afirma em:

- a) O poder constituinte originário tem a função de alterar a Constituição vigente, seguindo os protocolos estabelecidos pelo originário e, sem que para isso ocorra uma revolução. Esse tipo de poder possui natureza jurídica e é percebido pelas emendas constitucionais.
- b) O poder constituinte originário é aquele que rompe com a ordem jurídica anterior e determina uma nova constituição, originando um novo Estado. Ele tem como características ter autonomia, pois será exercido de maneira soberana para a elaboração da nova Constituição, e ser ilimitado juridicamente, por não precisar se submeter aos princípios propostos na Constituição anterior.
- c) O poder constituinte originário é incumbido de inspecionar a Constituição por processos simples, de acordo com o art. 3º dos ADCT, a revisão constitucional seria realizada após cinco anos, a partir da data da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.
- d) O poder constituinte originário tem a finalidade de construir ou alterar a Constituição dos Estados-Membros, uma vez que a esses foi estabelecido pelo próprio poder originário a capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração, desde que respeitem as determinações do poder constituinte originário.
- e) O poder constituinte originário nasce com a obrigação de atender às exigências impostas por ele para a produção das normas constitucionais, tornando-se limitado. Suas características são relacionadas ao fato dele ser condicionado, secundário e limitado.

045. (2024/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE/TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL)

O poder constituinte originário

- a) é exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, no controle de constitucionalidade das leis.
- b) tem por finalidade a reforma da Constituição, por meio de emendas.
- c) representa a capacidade de um Estado de submeter-se a uma ordem jurídica internacional.
- d) refere-se ao poder dos municípios para legislar sobre questões locais, conforme permitido pela Constituição Federal de 1988.
- e) é o responsável pela criação da Constituição de um país e estabelece a estrutura e o funcionamento do Estado.

046. (2024/UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/PRODUTOR CULTURAL) O poder constituinte originário tem as seguintes características:

- a) inicial e condicionado.
- b) ilimitado e autônomo.
- c) subordinado e decorrente.
- d) permanente e secundário.

047. (2024/CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO/ADVOGADO JÚNIOR) Sabendo-se que o Poder Constituinte Originário é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica precedente, assinale a alternativa que apresenta uma característica do Poder Constituinte Originário.

- a) condicionado
- b) ilimitado juridicamente
- c) limitado juridicamente
- d) subordinado
- e) vinculado

048. (2024/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS/ÁREA: DIREITO) O Poder Constituinte Originário é aquele que inaugura uma nova ordem constitucional, seja no momento de formação de um novo Estado, seja no momento de ruptura com a ordem anterior. Possui características próprias, entre elas, a de ser:

- a) limitado;
- b) condicionado;
- c) final;
- d) derivado;
- e) inicial.

049. (2024/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS/ÁREA: DIREITO) O poder dos estados-membros da Federação brasileira de elaborarem suas próprias constituições, observados os princípios da Constituição Federal de 1988, é denominado de:

- a) poder constituinte derivado reformador;
- b) poder constituinte originário;
- c) poder constituinte derivado decorrente;
- d) poder constituinte derivado revisor;
- e) poder constituinte difuso.

050. (2024/PREFEITURA DE TAPIRATIBA – SP/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) Considerando o poder constituinte originário, assinale a alternativa que apresenta características corretas, ainda que não exaustivas:

- a) O poder constituinte é inicial por inaugurar nova ordem jurídica; é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior e condicionado a procedimentos anteriores.
- b) O poder constituinte é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior; é incondicionado às regras anteriores e inicial por inaugurar nova ordem jurídica.
- c) O poder constituinte é secundário por dar continuidade à ordem jurídica; é ilimitado juridicamente e incondicionado às regras anteriores.
- d) O poder constituinte é inicial por inaugurar nova ordem jurídica; é ilimitado juridicamente e incondicionado às regras anteriores.
- e) O poder constituinte é secundário por dar continuidade a ordem jurídica; é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior e é incondicionado às regras anteriores.

051. (INÉDITA/2025) Acerca do Poder Constituinte é correto afirmar, EXCETO:

- a) O Poder Constituinte Originário não sofre limitações na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição.
- b) O Poder Constituinte originário revolucionário é aquele posterior ao histórico, que rompe com a ordem constitucional até então vigente, instaurando um novo ordenamento jurídico-constitucional, a partir da criação de outra Constituição.
- c) O Poder Constituinte Originário se esgota no momento do seu exercício, uma vez que desaparece após a elaboração da Constituição.
- d) O Poder Constituinte Difuso é o poder atribuído aos agentes políticos de alterar a Constituição de uma forma inespecífica para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto.

052. (2021/TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO) A Constituição Federal de 1988 adota a concepção de que a titularidade do poder constituinte pertence ao povo.

053. (2021/PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-GO/PROCURADOR) Em tema de Poder Constituinte Derivado, é CORRETO afirmar que ele é

- a) subordinado, porque está em posição hierarquicamente inferior ao poder constituinte originário, mas pode contrariar as regras fixadas por este.
- b) previsto no próprio texto constitucional, para reformar a Constituição vigente, ou para permitir que as unidades que compõem a Federação instituam suas próprias Constituições.
- c) incondicionado, por não estar submetido aos condicionamentos impostos pelo poder constituinte originário.
- d) ilimitado, porque não encontra limites na elaboração do texto constitucional, podendo dispor sobre quaisquer temas que repute necessários.

054. (2021/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ/ANALISTA LEGISLATIVO/ÁREA DIREITO) Em tema de Poder Constituinte Derivado, é correto afirmar que ele é:

- a) não subordinado, porque está em posição hierarquicamente superior ao poder constituinte originário, podendo contrariar as regras fixadas por este.
- b) previsto no próprio texto constitucional, para reformar a Constituição vigente, ou de permitir que as unidades que compõem a Federação instituam suas próprias Constituições e Leis Orgânicas nos Municípios.
- c) incondicionado, por não estar submetido aos condicionamentos impostos pelo poder constituinte originário.
- d) limitado, porque encontra limites na elaboração do texto constitucional, não podendo dispor sobre quaisquer temas que repute necessários.
- e) também chamado de primário ou de primeiro grau.

055. (2021/POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO/DELEGADO DE POLÍCIA) Constitui poder dos Estados, unidades da federação, o de elaborar as suas próprias constituições, o poder constituinte derivado

- a) reformador.
- b) revisor.
- c) decorrente.
- d) regulamentar.
- e) subsidiário.

056. (2021/POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/OFICIAL) São espécies de poder constituinte segundo a doutrina constitucionalista brasileira:

- a) Originário e biderivado.
- b) Derivado reformador e plurioriginário.

- c) Derivado revisional e biderivado.
- d) Derivado decorrente e derivado reformador.

057. (2021/POLÍCIA MILITAR DO ALAGOAS/OFICIAL) No estudo do poder constituinte, a revisão constitucional pode ser realizada sucessivas vezes.

058. (2021/POLÍCIA MILITAR DO ALAGOAS/OFICIAL) A Teoria do Poder Constituinte encontra sua origem histórica na Revolução Francesa e na obra do abade Sieyès, defensor da soberania nacional.

059. (2021/POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ/DELEGADO DE POLÍCIA) Assinale a opção correta em relação ao poder constituinte.

- a) O poder constituinte derivado é considerado de terceiro grau.
- b) A lei orgânica dos municípios faz parte do poder constituinte decorrente.
- c) O poder constituinte reformador de emendas não possui limites circunstanciais.
- d) O poder constituinte derivado é absoluto e ilimitado.
- e) A revisão constitucional faz parte do poder constituinte derivado.

060. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte originário é condicionado e limitado.

061. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte derivado reformador de revisão é uma norma de eficácia exaurida.

062. (2021/CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MATO GROSSO DO SUL/ADVOGADO) O poder constituinte originário é inicial, autônomo, incondicionado e interino, já que se esgota com a edição de uma nova constituição, perdendo o fundamento de sua existência.

063. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte originário tem como titular o povo.

064. (2021/TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO DE JANEIRO/ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO/ÁREA: CONTROLE EXTERNO/ESPECIALIDADE: DIREITO) A mutação constitucional corresponde ao processo formal de modificação do texto constitucional.

065. (2022/AFEAM/ESPECIALISTA DE FOMENTO/JURÍDICO) No que diz respeito às características do Poder Constituinte Originário, assinale a alternativa incorreta.

- a) O Poder Constituinte Originário é autônomo, da forma que só cabe a ele estruturar os termos da nova Constituição
- b) O Poder Constituinte Originário é incondicionado, por conta de não se submeter a nenhum processo predeterminado para sua elaboração
- c) O Poder Constituinte Originário é instantâneo, uma vez que se esgota com a realização da nova Constituição
- d) O Poder Constituinte Originário é inicial, porque confere abertura a uma nova ordem jurídica, posto que também é chamado de Poder Constituinte Genuíno ou de Primeiro Grau

066. (2022/PC-AM/DELEGADO DE POLÍCIA) Em um período no qual a região norte do País estava sendo atingida por uma calamidade de grandes proporções da natureza, um grupo de vinte Senadores subscreveu uma proposta de emenda constitucional, visando a alterar a sistemática afeta à estruturação dos órgãos de segurança pública. Acresça-se que proposta idêntica fora apresentada e rejeitada pelo Senado Federal na mesma legislatura, mais especificamente no ano anterior. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que essa proposta afronta

- a) os limites formais, materiais, circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- b) apenas os limites formais, circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- c) apenas os limites circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- d) apenas os limites formais e materiais de reforma constitucional.
- e) apenas os limites formais de reforma constitucional.

067. (2022/SES-RS/ASSESSOR JURÍDICO) Poder constituinte, é um poder de origem popular, em que o povo, através de seus representantes, cria a lei maior daquele Estado, ou seja, a Constituição. Não esquecendo que o titular do poder constituinte é o povo. Assinale o poder constituinte que inaugura a primeira constituição de um Estado ou uma nova constituição e que tem entre suas características ser soberano, autônomo, inicial, ilimitado e incondicional.

- a) Cláusulas pétreas.
- b) Originário.
- c) Derivado Reformador.
- d) Derivado Revisor.
- e) Derivado Decorrente.

068. (2022/PGE-RO/PROCURADOR DO ESTADO) Quando determinado estado da Federação elabora sua própria Constituição ou altera seus dispositivos, ele exerce o

- a) poder constituinte originário.
- b) poder constituinte de revisão.
- c) poder constituinte derivado reformador.

- d) processo de mutação constitucional.
- e) poder constituinte derivado decorrente.

069. (2022/PJC-MT/ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA) Há limites expressos, de ordem formal, ao poder de reforma da Constituição, classificados na teoria como “circunstanciais”. São entendidos como limitações decorrentes de condições políticas e sociais anômalas, em cujo momento não se possibilita a realização de reforma constitucional. De acordo com a norma em vigor, a Constituição Federal NÃO poderá ser emendada

- a) após a convocação de plebiscito ou referendo acerca de matéria relevante para o regime político e democrático.
- b) na vigência de intervenção federal ou estadual, estado de defesa ou estado de sítio.
- c) na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.
- d) no período de noventa dias que antecede o pleito eleitoral para escolha de membros dos Poderes Executivo e Legislativo Federal e Estadual.
- e) na vigência de decreto legislativo federal que reconhece o estado de calamidade pública, estado de defesa ou estado de sítio.

070. (2022/PJC-MT/ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA) De acordo com a autora, o poder de reforma constitucional, enquanto manifestação democrática do poder político, “não se dota da mesma característica do poder constituinte originário, de cuja atuação nasce a Constituição em sua essencialidade e identidade originárias”. Nesse contexto, assinale a afirmativa correta acerca do poder de reforma da Constituição Federal no direito brasileiro.

- a) É poder caracterizado como derivado, subordinado, condicionado, limitado e sujeito a controle de constitucionalidade.
- b) É poder exercido, exclusivamente, pelo Congresso Nacional, razão pela qual não está sujeito a controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário.
- c) É poder permanente, pois não desaparece com a realização de sua obra, nem esgota sua titularidade após a aprovação das emendas constitucionais.
- d) É poder conferido ao Congresso Nacional, em tempos de paz, e ao Presidente da República, em períodos de exceção.
- e) É poder inserido no próprio texto constitucional, cujas limitações estão expressamente estabelecidas, visto que não se submete a limites implícitos.

071. (2022/DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO) As mutações constitucionais são consideradas expressão do poder constituinte difuso e, por ausência de mecanismos de controle, não estão submetidas às limitações materiais do texto constitucional.

072. (2022/DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO) As limitações ao poder de reforma constitucional incluem as temporais, como as que vedam emendas durante a vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; as formais, as quais estabelecem obstáculos procedimentais; e as materiais, que definem núcleos essenciais inacessíveis ao poder constituinte derivado.

073. (2022/PREFEITURA DE PINHAIS-PR/PROCURADOR/ADAPTADA) O poder constituinte originário, que também pode ser chamado de 1º grau ou inicial, é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica precedente.

074. (2023/SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA/ADAPTADA) A mutação constitucional está associada à plasticidade das normas constitucionais e permite a transformação do sentido e do alcance de normas da Constituição, sem que se altere a redação do seu texto.

GABARITO

- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. C | 36. C | 71. E |
| 2. e | 37. d | 72. E |
| 3. a | 38. d | 73. C |
| 4. a | 39. C | 74. C |
| 5. E | 40. d | |
| 6. E | 41. a | |
| 7. d | 42. d | |
| 8. E | 43. c | |
| 9. c | 44. b | |
| 10. a | 45. e | |
| 11. C | 46. b | |
| 12. C | 47. b | |
| 13. C | 48. e | |
| 14. C | 49. c | |
| 15. C | 50. d | |
| 16. E | 51. c | |
| 17. E | 52. C | |
| 18. E | 53. b | |
| 19. E | 54. d | |
| 20. E | 55. c | |
| 21. C | 56. d | |
| 22. C | 57. E | |
| 23. C | 58. C | |
| 24. E | 59. e | |
| 25. C | 60. E | |
| 26. C | 61. C | |
| 27. C | 62. E | |
| 28. C | 63. C | |
| 29. E | 64. E | |
| 30. C | 65. c | |
| 31. C | 66. e | |
| 32. C | 67. b | |
| 33. C | 68. e | |
| 34. C | 69. c | |
| 35. C | 70. a | |

GABARITO COMENTADO

001. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ADVOGADO) O poder constituinte derivado é condicionado e limitado, ao passo que o poder constituinte originário é soberano e autônomo.



O Poder Constituinte Originário é o poder de criar uma nova Constituição, sendo caracterizado por sua soberania e autonomia. Ele não está sujeito a limitações jurídicas previamente estabelecidas, pois opera em um momento em que ainda não existe uma ordem constitucional. O poder constituinte originário é responsável por estabelecer a estrutura fundamental do Estado, seus princípios e a organização dos poderes. Ele é exercido em momentos históricos específicos, como após uma revolução, a independência de um país, ou em outros contextos em que uma nova ordem constitucional é estabelecida. Já o Poder Constituinte Derivado é o poder de alterar a Constituição existente, também conhecido como poder de reforma ou poder constituinte instituído. O poder constituinte derivado opera dentro dos limites estabelecidos pela própria Constituição e está sujeito a regras específicas sobre como a Constituição pode ser emendada ou reformada. Este poder é, portanto, condicionado e limitado pelas normas constitucionais vigentes, incluindo, muitas vezes, limitações materiais (temas que não podem ser objeto de emenda), formais (procedimentos específicos para a aprovação de emendas) e circunstanciais (situações em que a Constituição não pode ser emendada, como em estados de defesa ou de sítio).

Certo.

002. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PROCURADOR DO ESTADO) Acerca da formação e modificação da Constituição, assinale a opção correta.

- a) O poder constituinte originário é um poder limitado pelos direitos naturais.
- b) As Constituições super-rígidas não admitem modificação de seu texto.
- c) O poder constituinte estadual ou distrital está limitado apenas pela observância dos direitos e das garantias fundamentais.
- d) A revisão constitucional corresponde ao conjunto de regras e procedimentos a que se submetem as propostas de emenda ao texto constitucional.
- e) Nos termos da Constituição Federal de 1988 (CF), o povo é o titular do poder constituinte.



A Constituição de 1988, como muitas outras democráticas, é fundamentada na soberania popular, o que significa que o poder em última instância pertence ao povo. No entanto,

na prática, o exercício do poder constituinte (seja originário ou derivado) é realizado por representantes eleitos ou por órgãos constituídos.

Letra e.

003. (2023/PREFEITURA DE PIRACICABA/PROCURADOR JURÍDICO) Com relação ao tema do poder constituinte, assinale a alternativa correta à luz da Constituição Federal de 1988:

- a) Há distinção entre o poder constituinte derivado de revisão e reformador no tocante ao aspecto formal de votação e aprovação.
- b) O poder constituinte derivado de revisão esteve sujeito a limite temporal, mas não a limite formal.
- c) A vedação de alteração da Constituição com relação ao voto direto e secreto e durante o estado de sítio constituem exemplos de limitações materiais ao poder constituinte derivado.
- d) Uma vez obedecidos os princípios estabelecidos expressos, que dizem respeito à estrutura e organização da federação, há ampla liberdade ao poder constituinte decorrente para elaboração de suas constituições.
- e) Os municípios possuem poder constituinte decorrente de terceiro grau, havendo ampla liberdade na edição de suas leis orgânicas uma vez obedecidos os princípios sensíveis da Constituição Federal.



De acordo com a Constituição Federal de 1988, há uma distinção entre o poder constituinte derivado de revisão (previsto para ocorrer uma única vez em 1993, com quórum mais simples para aprovação de emendas) e o poder constituinte derivado reformador (o processo legislativo especial de emendas constitucionais, com regras e quórum específicos).

Letra a.

004. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO/JUIZ SUBSTITUTO) Assinale a alternativa correta no que concerne ao poder constituinte.

- a) O poder constituinte derivado reformador, chamado por alguns de competência reformadora, tem a capacidade de modificar a Constituição Federal, por meio de um procedimento específico, estabelecido pelo originário, sem que haja uma verdadeira revolução.
- b) O objetivo fundamental do poder constituinte supranacional é criar um novo Estado, diverso do que vigorava em decorrência da manifestação do poder constituinte precedente.
- c) O poder constituinte originário é inicial, autônomo, limitado juridicamente, incondicionado, soberano na tomada de suas decisões, um poder de fato e político, permanente. O objetivo fundamental é criar um novo Estado, diverso do que vigorava em decorrência da manifestação do poder constituinte anterior.

d) O poder constituinte derivado pode ser subdividido em histórico (ou fundacional) e revolucionário.

e) O poder constituinte derivado decorrente, assim como o revolucionário, por ser derivado do originário e por ele criado, é também jurídico e encontra os seus parâmetros de manifestação nas regras estabelecidas pelo originário. Pode ser dividido em histórico (fundacional) ou subsidiário.



O poder constituinte derivado reformador, ou competência reformadora, refere-se à capacidade de modificar a Constituição dentro dos limites e procedimentos estabelecidos pelo poder constituinte originário. Este poder não implica em uma revolução ou ruptura com a ordem constitucional existente, mas sim em sua modificação conforme regras preestabelecidas.

Letra a.

005. (2023/POLÍCIA CIVIL DO ALAGOAS/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) O chamado poder constituinte derivado está, juridicamente, no mesmo nível do poder constituinte originário, pois ambos têm a capacidade de gerar e alterar a Constituição.



O poder constituinte derivado não está juridicamente no mesmo nível do poder constituinte originário. Eles têm funções e características distintas: 1) Poder Constituinte Originário: este é o poder de criar uma nova Constituição e é caracterizado por ser inicial, ilimitado juridicamente, autônomo e incondicionado. Ele estabelece a ordem constitucional e não está subordinado a qualquer outra norma jurídica preexistente. O poder constituinte originário é exercido em momentos históricos específicos, como após uma revolução, a independência de um país, ou quando uma nova ordem constitucional é estabelecida; 2) Poder Constituinte Derivado: este é o poder de alterar a Constituição existente, também conhecido como poder de reforma ou poder constituinte instituído. Ele opera dentro dos limites e procedimentos estabelecidos pela própria Constituição e está juridicamente limitado pelas normas constitucionais vigentes. O poder constituinte derivado não pode alterar os princípios fundamentais estabelecidos pelo poder constituinte originário e está sujeito a restrições materiais, formais e circunstanciais impostas pela Constituição.

Errado.

006. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – RR/PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO) Segundo a doutrina constitucional brasileira, as cláusulas pétreas, como limitações ao poder de reforma da Constituição, devem ser explícitas.



Na doutrina constitucional brasileira, as cláusulas pétreas são entendidas como limitações expressas ao poder de reforma da Constituição. Estas limitações são estabelecidas de forma explícita na própria Constituição Federal. As cláusulas pétreas são previstas no artigo 60, § 4º, da Constituição Federal de 1988, e incluem as seguintes matérias que não podem ser objeto de deliberação para emenda constitucional: a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais. A expressa menção dessas matérias na Constituição as torna intocáveis por emendas constitucionais, protegendo aspectos fundamentais da ordem constitucional e democrática do país. No entanto, há a possibilidade de haver limitações materiais implícitas. A ideia de limitações materiais implícitas sugere que existem outros aspectos fundamentais do texto constitucional que, embora não explicitados como imutáveis, são considerados essenciais para a manutenção da ordem constitucional. Como exemplo, citamos o princípio democrático. A democracia é um princípio fundamental do Estado Brasileiro, estando implícito o seu caráter imutável. Alterações que comprometam o caráter democrático do Estado podem ser vistas como violações implícitas ao texto constitucional.

Errado.

007. (2023/ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO/ADVOGADO DA UNIÃO) O poder constituinte originário é

- a) autônomo, limitado e incondicionado.
- b) subordinado, limitado e incondicionado.
- c) subordinado, ilimitado e condicionado.
- d) autônomo, ilimitado e incondicionado.
- e) autônomo, ilimitado e condicionado.



O poder constituinte originário é caracterizado por ser: autônomo: não está subordinado a nenhuma outra norma ou poder preexistente; ilimitado: não está juridicamente limitado por normas constitucionais preexistentes, pois é o poder de criar uma nova Constituição; incondicionado: não está condicionado a procedimentos ou formas preestabelecidas.

Letra d.

008. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA/PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO)

As limitações admitidas em face do poder constituinte originário permitem que, para fins de controle de constitucionalidade, as normas por ele produzidas sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF).



O poder constituinte originário não está sujeito a limitações jurídicas preexistentes e as normas por ele produzidas, ou seja, as normas estabelecidas na Constituição originária, não podem ser objeto de controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal ou qualquer outro órgão. As normas constitucionais originárias definem o que é constitucional, e não há instância superior a elas no ordenamento jurídico de um país para determinar sua constitucionalidade. O controle de constitucionalidade aplica-se a normas infraconstitucionais e a emendas constitucionais, mas não à Constituição originária.

Errado.

009. (2023/PREFEITURA DE AREIAS – SP/PROCURADOR JURÍDICO) O poder constituinte que inaugura a primeira constituição de um Estado ou uma nova constituição e que tem entre suas características ser soberano, autônomo, inicial, ilimitado e incondicional. Qual o nome dado ao poder constituinte mencionado:

- a) Derivado Revisor.
- b) Cláusulas pétreas.
- c) Originário.
- d) Derivado Reformador.



O poder constituinte descrito na pergunta é o “Poder Constituinte Originário”. Este é o poder responsável pela criação da primeira Constituição de um Estado ou de uma nova Constituição, após uma ruptura com a ordem constitucional anterior. As características mencionadas – soberania, autonomia, inicialidade, ausência de limites jurídicos preexistentes e incondicionalidade – são típicas do poder constituinte originário.

Letra c.

010. (2023/PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) Acerca da possibilidade de alteração do texto constitucional, assinale a alternativa incorreta.

- a) No direito brasileiro, a doutrina majoritária rejeita a existência de limites materiais implícitos ao poder de reforma constitucional.
- b) É plenamente possível a incidência do controle de constitucionalidade, difuso ou concentrado, sobre emendas constitucionais.
- c) Não haverá participação do presidente da República na fase constitutiva do processo legislativo de uma emenda constitucional, uma vez que o titular do poder constituinte derivado reformador é o Poder Legislativo.

d) A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

e) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.

Comentário: Conforme dito, há a possibilidade de haver limitações materiais implícitas. Certos princípios fundamentais da Constituição, embora não expressamente categorizados como cláusulas pétreas, podem ser interpretados como limites implícitos ao poder de reforma constitucional. Essa interpretação decorre da compreensão de que o poder constituinte derivado não pode alterar aspectos essenciais da identidade constitucional.

Letra a.

011. (INÉDITA/2025) Pode-se afirmar que o poder constituinte originário é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, provocando uma ruptura com a ordem jurídica anterior.



O poder constituinte originário, também chamado de inicial, principal, genuíno, de primeiro grau ou inaugural, é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, com a criação de uma nova Constituição Federal, provocando uma ruptura com a ordem jurídica anterior. Por isso, que uma de suas características é ser inicial.

Certo.

012. (INÉDITA/2025) A Constituição Federal pode ser modificada pela atuação de poder constituinte derivado, obedecidas as normas nela inseridas pelo poder constituinte originário.



A CF pode ser modificada pela atuação do poder constituinte derivado reformador e pelo poder constituinte derivado revisor. A reforma constitucional encontra limitações previstas no próprio texto da Constituição Federal, normas estas inseridas pelo poder constituinte originário.

Certo.

013. (INÉDITA/2025) O Poder Constituinte conferido pela Constituição Federal aos Estados-membros, para que elaborem as suas próprias Constituições, é denominado Derivado decorrente.



O Poder Constituinte derivado decorrente é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem (exercido pelas Assembleias Legislativas dos Estados/Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Certo.

014. (INÉDITA/2025) O poder que consiste na possibilidade de alterar-se o texto constitucional, respeitando-se a regulamentação especial prevista na própria Constituição da República, exercitado por determinados órgãos com caráter representativo, é denominado de Poder Constituinte Derivado Reformador.



O Poder Constituinte derivado reformador é o poder de editar emendas à Constituição, exercido pelo Congresso Nacional.

Certo.

015. (INÉDITA/2025) Emmanuel Joseph Sieyès (1748-1836), um dos inspiradores da Revolução Francesa, foi autor de um texto que teve grande repercussão na teoria do Poder Constituinte. O referido texto é "O que é o terceiro Estado?".



Pode-se afirmar que a teoria do Poder Constituinte surgiu no final do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, a partir das ideias do pensador e abade francês Emmanuel Joseph Sieyès, em sua obra "O que é o Terceiro Estado?".

Certo.

016. (INÉDITA/2025) O poder constituinte derivado não está vinculado ao poder constituinte originário, razão pela qual não é um poder condicionado.



O poder constituinte derivado está sim vinculado ao poder constituinte originário, justamente por isso é um poder condicionado. Em outras palavras, o poder constituinte derivado (reformador ou revisor) deve obedecer às regras formais do devido processo legislativo constitucional.

Errado.

017. (INÉDITA/2025) A Constituição Federal de 1988 atribui expressamente às assembleias legislativas e às câmaras municipais o exercício do poder constituinte derivado decorrente.



As câmaras municipais não possuem o poder constituinte derivado decorrente.

Errado.

018. (INÉDITA/2025) Pode-se afirmar que o poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição Federal, extingue-se com a conclusão de sua obra.



O poder constituinte originário, responsável pela elaboração de uma nova Constituição, não se extingue com a conclusão de sua obra – o seu exercício permanece em estado de latência, manifestando-se em caso de convocação de nova Assembleia Nacional Constituinte ou algum outro ato revolucionário.

Errado.

019. (INÉDITA/2025) O poder constituinte originário é inicial, autônomo e condicionado, exprimindo a ideia de direito prevalente no momento histórico e que moldará a estrutura jurídica do Estado.



O poder constituinte é inicial, autônomo e incondicionado, exprimindo a ideia de direito prevalente no momento histórico e que moldará a estrutura jurídica do Estado.

Errado.

020. (INÉDITA/2025) Em determinado Estado, os revolucionários assumiram o poder e declararam revogada a Constituição então em vigor. Esse mesmo grupo estabeleceu uma nova Constituição elaborada por grupo de juristas escolhido pelo líder dos revolucionários. Essa nova Constituição não pode ser considerada uma legítima manifestação do poder constituinte originário, visto que sua outorga foi feita sem observância a nenhum procedimento de aprovação predeterminado.



Trata-se do que a doutrina chama de Poder Constituinte Usurpado, em que o estabelecimento da Constituição se dá por um indivíduo, ou grupo líder do movimento revolucionário que o alçou ao poder, sem a participação popular. Cuida-se de ato unilateral do governante que autolimita o seu poder e impõe as normas constitucionais ao povo, com a criação de uma Constituição, nesse caso do tipo outorgada. A outorga constitui-se na criação autocrática

da Constituição, um exercício do Poder Constituinte pela única vontade do detentor do poder político, sem a participação do povo, destinatário do poder.

Errado.

021. (INÉDITA/2025) É correto afirmar que o poder constituinte originário cria e organiza os poderes do Estado, instaurando o próprio Estado constitucional.



O Poder Constituinte Originário, também chamado de inicial, principal, genuíno, de primeiro grau ou inaugural, é aquele que cria a Constituição de um novo Estado.

Certo.

022. (INÉDITA/2025) O poder constituinte compreende o poder responsável pela criação, modificação ou mesmo extinção de normas constitucionais. O poder constituinte se divide em duas espécies: o originário e o derivado. A respeito das espécies de poder constituinte, é possível afirmar que a ordem jurídica começa com o poder constituinte originário.



O Poder Constituinte Originário, também chamado de inicial, principal, genuíno, de primeiro grau ou inaugural, é aquele que cria a Constituição de um novo Estado. Uma das características do Poder Constituinte originário é ser inicial porque inaugura uma nova ordem jurídica.

Certo.

023. (INÉDITA/2025) Há possibilidade de se apontar duas formas básicas de expressão do Poder Constituinte originário: Assembleia Nacional Constituinte e Movimento Revolucionário (outorga).



A titularidade expressão do Poder Constituinte originário sempre será do povo, porém o exercício pode se dar pela formação de uma Assembleia Nacional Constituinte ou por um ato de outorga.

Certo.

024. (INÉDITA/2025) O poder constituinte derivado revisor consiste na possibilidade que os Estados--membros têm, em virtude de sua autonomia político-administrativa, de se auto-organizarem através de suas respectivas constituições estaduais, sempre respeitando as limitações estabelecidas pela Constituição Federal.



Este é poder constituinte derivado decorrente.

Errado.

025. (INÉDITA/2025) O poder constituinte difuso fundamenta o fenômeno denominado de mutação constitucional. Por meio dela, são dadas novas interpretações aos dispositivos da Constituição, mas sem alterações na literalidade de seus textos, que permanecem inalterados.



O Poder Constituinte Difuso, também conhecido como mutação constitucional, é o poder atribuído aos agentes políticos (especialmente ao STF) de alterar a Constituição de uma forma inespecífica para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto

Certo.

026. (INÉDITA/2025) A Constituição Federal não dispõe sobre o exercício do Poder Constituinte originário, uma vez que esse poder, cujo titular é o povo, caracteriza-se por ser inicial, ilimitado e soberano.



O poder constituinte originário, que elaborou a CF, é essencialmente político, extrajurídico, sem limites formais. As características do Poder Constituinte originário são: a) inicial: inaugura uma nova ordem jurídica; b) autônomo: não se submete a nenhum outro poder; c) ilimitado (sob a ótica jurídica): não está limitado pelo Direito anterior; d) incondicionado: não está submetido a nenhum procedimento de ordem formal preestabelecido; e) permanente: não se esgota no momento do seu exercício, uma vez que não desaparece após a elaboração da Constituição. Na verdade, o seu exercício permanece em estado de latência, manifestando-se em caso de convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte ou algum outro ato revolucionário.

Certo.

027. (INÉDITA/2025) Em relação ao poder constituinte, é correto afirmar que poderá se apresentar como originário (poder criador), como derivado (reformador) ou ainda como decorrente (dirigido aos estados-membros).



A afirmação está correta. Porém, numa visão mais ampla, o Poder Constituinte subdivide-se em originário, derivado, difuso ou supranacional. O Poder Constituinte originário pode ser histórico ou revolucionário. O Poder Constituinte derivado subdivide-se em: a) Poder Constituinte derivado reformador; b) Poder Constituinte derivado decorrente; c) Poder Constituinte derivado revisor.

Certo.

028. (INÉDITA/2025) Não existe Poder Constituinte Derivado Decorrente para elaboração e reforma das leis orgânicas municipais.



Da leitura do parágrafo único do art. 11 do ADCT, percebemos que a atual Constituição atribuiu aos Municípios status de entidade federativa, com capacidade de auto-organização por meio de Leis Orgânicas. No entanto, não se trata de Poder Constituinte derivado decorrente, mas de mera possibilidade de auto-organização (doutrina majoritária).

Certo.

029. (INÉDITA/2025) É majoritário na doutrina que o Poder Constituinte Derivado Decorrente nos municípios tem o poder de criar a Lei Orgânica Municipal.



Justamente o contrário. É majoritário na doutrina que o Poder Constituinte Derivado Decorrente NÃO se aplica aos Municípios.

Errado.

030. (INÉDITA/2025) O poder constituinte originário é caracterizado por ser permanente, pela possibilidade de se manifestar a qualquer tempo.



O poder constituinte originário é permanente, uma vez que não se esgota no momento do seu exercício, uma vez que não desaparece após a elaboração da Constituição. Na verdade, o seu exercício permanece em estado de latência, manifestando-se em caso de convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte ou algum outro ato revolucionário.

Certo.

031. (INÉDITA/2025) O poder constituinte difuso manifesta-se quando uma decisão do STF altera o sentido de um dispositivo constitucional, sem, contudo, alterar seu texto.



O Poder Constituinte Difuso, também conhecido como mutação constitucional, é o poder atribuído aos agentes políticos (especialmente ao STF) de alterar a Constituição de uma forma inespecífica para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto.

Certo.

032. (INÉDITA/2025) O Poder Constituinte derivado tem como característica, dentre outras, ser limitado, pois sua obra é limitada por regras estabelecidas pelo Constituinte originário.



São características do Poder Constituinte derivado: a) derivado: deriva do Poder Constituinte originário; b) subordinado: encontra limitações no texto constitucional (exemplo: cláusulas pétreas); c) condicionado (ou limitado): seu exercício deve obedecer às regras constitucionais (exemplo: art. 60).

Certo.

033. (INÉDITA/2025) As Constituições dos Estados-membros são expressões do poder constituinte derivado decorrente, cujo exercício foi atribuído pelo poder constituinte originário às assembleias legislativas.



O Poder Constituinte derivado decorrente é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem (exercido pelas Assembleias Legislativas dos Estados/Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Certo.

034. (INÉDITA/2025) Diferentemente do poder constituinte derivado, que tem natureza jurídica, o poder constituinte originário constitui-se como um poder de fato, inicial, que instaura uma nova ordem jurídica.



A natureza jurídica do poder constituinte originário é de poder de fato, porque se origina da vontade popular, e não de uma lei prévia.

Certo.

035. (INÉDITA/2025) A competência atribuída aos Estados-membros para a elaboração de suas constituições, segundo doutrina pacífica a esse respeito, é denominada de constituinte derivado decorrente.



O Poder Constituinte derivado decorrente é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem (exercido pelas Assembleias Legislativas dos Estados/Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Certo.

036. (2025/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO/ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ÁREA: JURÍDICA) Por meio da mutação constitucional, é possível, sem contrariar a Constituição, alterar ou modificar o sentido, significado ou alcance das suas normas, denominando-se como inconstitucionais os procedimentos que extrapolem os limites da interpretação e produzam resultados hermenêuticos que não sejam compatíveis com os princípios estruturais da lei fundamental.



Correto! A mutação constitucional é um fenômeno interpretativo que ocorre sem alteração formal do texto constitucional, modificando o significado ou alcance das normas conforme a evolução da sociedade e do contexto jurídico. Contudo, há limites para essa mutação. Se uma interpretação exceder os princípios estruturantes da Constituição ou contrariar seu conteúdo essencial, pode ser considerada inconstitucional. Isso ocorre quando a hermenêutica constitucional distorce o texto a ponto de criar normas ou efeitos que não encontram respaldo no ordenamento jurídico.

Exemplo prático: o STF, ao longo dos anos, reinterpreto o conceito de união estável, ampliando sua aplicação para casais homoafetivos, sem que fosse necessária uma alteração formal no texto da Constituição.

Certo.

037. (2024/FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Acerca das características do poder constituinte originário e derivado, assinale a alternativa correta.

a) O poder constituinte originário e o poder constituinte derivado são ilimitados e incondicionados.

b) Assim como o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado é ilimitado, porém este sendo condicionado por aquele.

- c) O poder constituinte derivado encontra fundamento na Constituição, dela extraíndo, sem qualquer tipo de subordinação, a sua existência e a sua validade.
- d) O poder constituinte originário é permanente, pois ele não se esgota após a promulgação da Constituição.



- a) Errada. O poder constituinte originário é ilimitado, ou seja, pode criar uma nova ordem constitucional, sem subordinação a nenhuma Constituição anterior. Já o poder constituinte derivado não é ilimitado. Ele é condicionado pela Constituição vigente, ou seja, só pode agir dentro dos limites que a Constituição estabelece, ou seja, respeitando as cláusulas pétreas (princípios que não podem ser alterados nem pelo poder constituinte derivado).
- b) Errada. Novamente, o poder constituinte derivado não é ilimitado. Ele é limitado pelas normas e princípios da Constituição vigente, especialmente pelas cláusulas pétreas (como os direitos fundamentais). O poder constituinte originário, sim, é ilimitado e pode criar uma nova ordem constitucional.
- c) Errada. O poder constituinte derivado depende da Constituição vigente para existir. Sua validade está atrelada à Constituição Federal que está em vigor, sendo limitado por ela. Isso significa que o poder constituinte derivado é subordinado à Constituição. Ele não pode modificar as cláusulas pétreas nem alterar o princípio da separação de poderes, por exemplo.
- d) Certa. O Poder Constituinte Originário é permanente, pois ele pode ser acionado novamente caso haja uma ruptura na ordem constitucional, como em uma revolução ou golpe de Estado que leve à criação de uma nova Constituição. Sendo assim, a alternativa E está correta, pois o Poder Constituinte Originário não desaparece completamente — ele apenas fica latente até que surja a necessidade de instituir uma nova Constituição.

Letra d.

038. (2024/PREFEITURA DE ITAPISSUMA – PE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL) João, estudante de Direito, está aprendendo sobre a capacidade de reformar e atualizar normas constitucionais. Ele descobre que a Constituição de 1988 pode ser modificada por emendas constitucionais, as quais são exercidas por qual poder?

- a) Poder Constituinte Originário.
- b) Poder Legislativo.
- c) Poder Constituinte Decorrente.
- d) Poder Constituinte Derivado Reformador.



- a) Errada. O Poder Constituinte Originário é aquele que cria uma nova Constituição do zero, rompendo com a anterior.

- b) Errada. Embora o Poder Legislativo (Congresso Nacional) exerça o poder constituinte derivado reformador ao aprovar emendas constitucionais, ele não é, por si só, o poder responsável pela reforma constitucional. O poder constituinte derivado reformador é um conceito mais amplo e inclui limites e regras específicas para a modificação da Constituição.
- c) Errada. O Poder Constituinte Decorrente é aquele exercido pelos Estados-membros (e o DF) para elaborar suas próprias Constituições Estaduais (art. 25 da CF/88). Ele não tem relação com a reforma da Constituição Federal.
- d) Certa. As emendas constitucionais são fruto do Poder Constituinte Derivado Reformador.

Letra d.

039. (INÉDITA/2025) A Constituição do Estado Alfa foi promulgada por sua Assembleia Legislativa. Pode-se afirmar que a edição da Constituição do Estado Alfa se deu pelo exercício do poder constituinte derivado decorrente.



A Constituição do Estado Alfa é fruto do Poder Constituinte Derivado Decorrente. Esse poder é concedido aos Estados-membros (e o Distrito Federal) pela Constituição Federal (art. 25 da CF/88), permitindo que eles elaborem suas próprias Constituições (no caso do DF, para elaborar a sua Lei Orgânica).

Certo.

040. (2024/PREFEITURA DE BRAGANÇA – PA/AUDITOR FISCAL) Acerca do poder constituinte, assinale a alternativa correta:

- a) O poder constituinte derivado decorrente é o competente para a edição de emendas à Constituição.
- b) A revisão constitucional, estabelecida para ocorrer cinco anos após a promulgação da Constituição Federal, foi uma manifestação residual do poder constituinte originário.
- c) A exigência constitucional para o quórum qualificado de 2/3, em três turnos de votação, é válida para o exercício do poder constituinte derivado reformador, que busca alterar as disposições constitucionais através das emendas.
- d) Os Municípios, ao elaborarem suas leis orgânicas, não o fazem exercendo poder constituinte derivado decorrente.
- e) O poder constituinte originário só possui uma única manifestação em um Estado, que é na ocasião de sua independência e promulgação da primeira constituição. Todas as que se seguirem serão oriundas do poder constituinte derivado.



- a) Errada. O poder constituinte derivado reformador, e não o decorrente, é o responsável pela edição de emendas à Constituição Federal. O poder constituinte derivado decorrente refere-se à capacidade dos Estados de criarem suas próprias Constituições Estaduais, respeitando os princípios da Constituição Federal.
- b) Errada. A revisão constitucional de 1993 foi uma manifestação do poder constituinte derivado revisor, e não uma manifestação residual do poder constituinte originário.
- c) Errada. O quórum exigido para aprovação de emendas constitucionais pelo poder constituinte derivado reformador é de 3/5 dos votos, em dois turnos de votação, em cada Casa do Congresso Nacional (art. 60, § 2º, CF/1988), e não 2/3 em três turnos.
- d) Certa. Os Municípios, ao elaborarem suas leis orgânicas, não exercem poder constituinte derivado decorrente, mas sim uma autonomia organizatória conferida pela Constituição Federal. O poder constituinte derivado decorrente é exclusivo dos Estados e do Distrito Federal, que elaboram suas Constituições Estaduais (no caso do DF, sua Lei Orgânica) com base nos limites traçados pela Constituição Federal.
- e) Errada. O poder constituinte originário pode se manifestar não apenas na independência de um Estado, mas também na ruptura da ordem constitucional vigente, como em revoluções ou golpes de Estado. Portanto, não é correto dizer que ele só ocorre uma única vez na história de um país.

Letra d.

041. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/OFICIAL DE PROMOTORIA) O Poder Constituinte Derivado é aquele responsável por realizar alterações no texto constitucional, seguindo as regras instituídas pelo Poder Constituinte Originário. Quanto aos limites aplicáveis ao Poder Constituinte Derivado, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Constituinte Derivado deve obediência aos limites circunstanciais.
- b) Os limites temporais não devem ser obedecidos pelo Poder Constituinte Derivado.
- c) O Poder Constituinte Derivado deve obediência apenas aos limites formais, considerando que a Constituição deve ser frequentemente atualizada.
- d) Considerando que existe para alterar o texto constitucional, o Poder Constituinte Derivado é autônomo.
- e) O Poder Constituinte Derivado deve obediência aos limites materiais, porém não precisa respeitar os limites formais.



- a) Certa. De fato, o Poder Constituinte Derivado deve obediência aos limites circunstanciais, que são impedimentos de se emendar a Constituição Federal em momentos como intervenção federal, estado de sítio ou estado de defesa – art. 60, § 1º, da CF/1988
- b) Errada. A Constituição de 1988 não prevê limites temporais expressos ao Poder Constituinte Derivado. No entanto, Constituições anteriores possuíam restrições temporais, como a Constituição de 1891, que impedia emendas nos primeiros quatro anos de sua promulgação.
- c) Errada. O Poder Constituinte Derivado deve respeitar não só os limites formais (procedimentais), mas também os limites materiais (cláusulas pétreas) e circunstanciais (momentos em que não se pode emendar a Constituição, como intervenção federal, estado de sítio ou estado de defesa – art. 60, § 1º, da CF/1988).
- d) Errada. O Poder Constituinte Derivado não é autônomo, pois está subordinado ao texto constitucional vigente, tendo que obedecer seus limites formais, materiais e circunstanciais.
- e) Errada. O Poder Constituinte Derivado deve obedecer tanto aos limites materiais (cláusulas pétreas) quanto aos limites formais (procedimentos estabelecidos no art. 60 da CF/1988 para o processo de emenda constitucional).

Letra a.

042. (2024/PREFEITURA DE MANTENÓPOLIS – ES/ADVOGADO DO CREAS) Em relação ao Poder Constituinte, no âmbito do Direito Constitucional, pode-se afirmar que:

- I. O Poder Constituinte Originário é condicionado e limitado pela ordem jurídica anterior.
- II. O Poder Constituinte Derivado é ilimitado e não pode sofrer controle de constitucionalidade.
- III. O Poder Constituinte Originário é responsável pela elaboração da Constituição e não está vinculado a normas preexistentes.

Está(ão) CORRETA(S):

- a) I, II e III.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas II.
- d) Apenas III.



Analisando cada item:

- I. Errado. O Poder Constituinte Originário não é condicionado nem limitado pela ordem jurídica anterior, pois ele rompe com a norma constitucional vigente e estabelece uma nova ordem jurídica.

II. Errado. O Poder Constituinte Derivado é limitado, pois deve obedecer às regras estabelecidas pelo Poder Constituinte Originário, como as cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, da CF/1988). Além disso, suas manifestações podem sofrer controle de constitucionalidade.

III. Certo. O Poder Constituinte Originário cria uma nova Constituição e não está vinculado a normas preexistentes, sendo um poder soberano, inicial e incondicionado.

Letra d.

043. (2024/Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco/2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar) “[...] processo informal de mudança da Constituição, por meio do qual são atribuídos novos sentidos, conteúdos até então não ressaltados à letra da Constituição, quer através da interpretação, em suas diversas modalidades e métodos, quer por intermédio da construção (construction), bem como dos usos e dos costumes constitucionais”. Segundo a doutrina, é correto afirmar que o fragmento apresentado descreve o fenômeno da

- a) reforma constitucional.
- b) revisão constitucional.
- c) mutação constitucional.
- d) recepção.
- e) constitucionalidade superveniente.



- a) Errada. A reforma constitucional é o processo formal de alteração do texto da Constituição, realizado por meio de emendas constitucionais (art. 60 da CF/1988), exigindo um rito mais rigoroso do que o processo legislativo ordinário.
- b) Errada. A revisão constitucional é uma forma específica de alteração da Constituição, prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que permitiu uma única revisão após cinco anos da promulgação da CF/1988.
- c) Certa. A mutação constitucional ocorre quando há uma mudança no significado ou interpretação de uma norma da Constituição sem que haja alteração formal no seu texto. Esse fenômeno acontece principalmente por meio da jurisprudência, da evolução dos costumes ou de novas interpretações doutrinárias.
- d) Errada. A recepção ocorre quando uma norma infraconstitucional anterior a uma nova Constituição continua em vigor porque é compatível com os princípios e regras do novo texto constitucional. Não se trata de mudança interpretativa, mas de continuidade normativa.
- e) Errada. No ordenamento jurídico brasileiro, não existe constitucionalidade superveniente. Se uma lei for inconstitucional no momento de sua edição, ela não pode se tornar constitucional posteriormente, mesmo que uma nova Constituição ou emenda a torne compatível. Isso viola o princípio da nulidade dos atos inconstitucionais.

Letra c.

044. (2024/POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO/OFICIAL COMBATENTE) O poder constituinte é a capacidade de elaborar e modificar normas constitucionais, estabelecendo uma organização jurídica fundamental e dando forma ao Estado. Em outras palavras, é o poder de definir uma nova Constituição ou de alterar uma já existente. Assim, ele constitui poderes e cria normas de exercício de governo, bem como dos seus órgãos, os limites da sua ação e as bases do ordenamento econômico e social presentes. O titular do poder constituinte é o povo, representado por um órgão colegiado, como uma Assembleia Constituinte. A legitimação desse poder é a representação da democracia de um Estado soberano, por meio das eleições, recebendo a atribuição de elaborar a Constituição. Além disso, ele pode ser estabelecido de formas distintas, estando correto apenas o que se afirma em:

- a) O poder constituinte originário tem a função de alterar a Constituição vigente, seguindo os protocolos estabelecidos pelo originário e, sem que para isso ocorra uma revolução. Esse tipo de poder possui natureza jurídica e é percebido pelas emendas constitucionais.
- b) O poder constituinte originário é aquele que rompe com a ordem jurídica anterior e determina uma nova constituição, originando um novo Estado. Ele tem como características ter autonomia, pois será exercido de maneira soberana para a elaboração da nova Constituição, e ser ilimitado juridicamente, por não precisar se submeter aos princípios propostos na Constituição anterior.
- c) O poder constituinte originário é incumbido de inspecionar a Constituição por processos simples, de acordo com o art. 3º dos ADCT, a revisão constitucional seria realizada após cinco anos, a partir da data da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.
- d) O poder constituinte originário tem a finalidade de construir ou alterar a Constituição dos Estados-Membros, uma vez que a esses foi estabelecido pelo próprio poder originário a capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração, desde que respeitem as determinações do poder constituinte originário.
- e) O poder constituinte originário nasce com a obrigação de atender às exigências impostas por ele para a produção das normas constitucionais, tornando-se limitado. Suas características são relacionadas ao fato dele ser condicionado, secundário e limitado.



- a) Errada. O poder constituinte originário não tem a função de alterar a Constituição vigente. Quem realiza essa função é o poder constituinte derivado reformador, por meio das emendas constitucionais. O poder constituinte originário é aquele que cria uma nova Constituição, rompendo com a ordem jurídica anterior.
- b) Certa. Descreve corretamente as características do poder constituinte originário.
- c) Errada. A afirmação sobre o art. 3º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) está correta ao prever a revisão constitucional após cinco anos, por maioria

absoluta em sessão unicameral. No entanto, essa revisão constitucional não é uma função do poder constituinte originário, mas sim do poder constituinte derivado revisor.

d) Errada. O poder de auto-organização dos Estados-membros decorre do poder constituinte derivado decorrente, e não do poder constituinte originário. O poder originário cria a Constituição Federal, enquanto o poder constituinte derivado decorrente permite que os Estados elaborem suas próprias Constituições, desde que respeitem os limites estabelecidos pelo texto constitucional federal.

e) Errada. O poder constituinte originário não é condicionado, secundário ou limitado. Pelo contrário, ele é inicial, incondicionado e ilimitado, pois não está subordinado a nenhuma norma jurídica anterior. Essa definição dada na alternativa refere-se ao poder constituinte derivado.

Letra b.

045. (2024/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE/TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL)

O poder constituinte originário

a) é exercido exclusivamente pelo Poder Judiciário, no controle de constitucionalidade das leis.

b) tem por finalidade a reforma da Constituição, por meio de emendas.

c) representa a capacidade de um Estado de submeter-se a uma ordem jurídica internacional.

d) refere-se ao poder dos municípios para legislar sobre questões locais, conforme permitido pela Constituição Federal de 1988.

e) é o responsável pela criação da Constituição de um país e estabelece a estrutura e o funcionamento do Estado.



a) Errada. O Poder Judiciário não exerce o Poder Constituinte Originário, mas sim o controle de constitucionalidade das leis, que é uma função típica desse Poder.

b) Errada. A reforma da Constituição por meio de emendas é função do Poder Constituinte Derivado Reformador, e não do Poder Constituinte Originário.

c) Errada. A capacidade de um Estado submeter-se a uma ordem jurídica internacional está relacionada à sua soberania e ao direito internacional, não ao conceito de Poder Constituinte Originário.

d) Errada. Os municípios não possuem Poder Constituinte, pois não criam Constituições, apenas Leis Orgânicas, conforme estabelecido pela Constituição Federal. O Poder Constituinte Derivado Decorrente pertence apenas aos Estados (e ao Distrito Federal), que elaboram suas próprias Constituições Estaduais.

e) Certa. O Poder Constituinte Originário é aquele responsável pela criação de uma nova Constituição, estabelecendo a estrutura e o funcionamento do Estado. Ele é inicial, autônomo, incondicionado e ilimitado juridicamente.

Letra e.

046. (2024/UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/PRODUTOR CULTURAL) O poder constituinte originário tem as seguintes características:

- a) inicial e condicionado.
- b) ilimitado e autônomo.
- c) subordinado e decorrente.
- d) permanente e secundário.



a) Errada. O poder constituinte originário é inicial, pois inaugura uma nova ordem jurídica, rompendo com a anterior. No entanto, ele não é condicionado, pois não está subordinado a qualquer norma anterior.

b) Certa. O Poder Constituinte Originário é considerado ilimitado e autônomo por algumas razões fundamentais:

Ilimitado: não está vinculado a qualquer norma jurídica anterior. Ele surge em um momento de ruptura com a ordem jurídica anterior, criando um novo ordenamento jurídico desde sua base. Como não está subordinado a normas preexistentes, ele pode estabelecer livremente os princípios, direitos e estruturas do Estado.

Autônomo: atua sem condicionamentos jurídicos formais, ou seja, tem liberdade para definir o conteúdo da nova Constituição sem precisar seguir regras ou limitações impostas por qualquer ordenamento anterior. Pode modificar ou abolir qualquer estrutura política, social e jurídica, conforme a vontade do povo ou do grupo que exerce esse poder no momento da sua manifestação.

c) Errada. O poder constituinte originário não é subordinado a nenhum outro poder e também não é decorrente, pois este é uma característica do poder constituinte derivado, que permite aos estados elaborarem suas Constituições.

d) Errada. O poder constituinte originário não é secundário, pois é o poder máximo que cria a Constituição. Quanto à permanência, de fato, ele pode se manifestar novamente em situações revolucionárias.

Letra b.

047. (2024/CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO/ADVOGADO JÚNIOR) Sabendo-se que o Poder Constituinte Originário é aquele que instaura uma nova ordem

jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica precedente, assinale a alternativa que apresenta uma característica do Poder Constituinte Originário.

- a) condicionado
- b) ilimitado juridicamente
- c) limitado juridicamente
- d) subordinado
- e) vinculado



O Poder Constituinte Originário tem como característica a inexistência de limites jurídicos, pois ele rompe completamente com a ordem constitucional anterior e estabelece uma nova estrutura para o Estado.

Letra b.

048. (2024/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS/ÁREA: DIREITO) O Poder Constituinte Originário é aquele que inaugura uma nova ordem constitucional, seja no momento de formação de um novo Estado, seja no momento de ruptura com a ordem anterior. Possui características próprias, entre elas, a de ser:

- a) limitado;
- b) condicionado;
- c) final;
- d) derivado;
- e) inicial.



- a) Errada. O Poder Constituinte Originário é ilimitado, ou seja, ele não está vinculado a nenhuma norma anterior, podendo estruturar o ordenamento jurídico como desejar.
- b) Errada. Ele é incondicionado, ou seja, não precisa seguir regras ou limites impostos por uma Constituição anterior.
- c) Errada. Ele não é um poder “final”, mas sim um poder inicial, que estabelece um novo ordenamento jurídico.
- d) Errada. O Poder Constituinte Derivado é aquele que modifica a Constituição existente (como ocorre nas emendas constitucionais), enquanto o Originário cria uma nova.
- e) Certa. O Poder Constituinte Originário é aquele que dá início a uma nova ordem jurídica, criando uma nova Constituição Federal a partir de uma ruptura com a anterior ou da formação de um novo Estado.

Letra e.

049. (2024/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS/ÁREA: DIREITO) O poder dos estados-membros da Federação brasileira de elaborarem suas próprias constituições, observados os princípios da Constituição Federal de 1988, é denominado de:

- a) poder constituinte derivado reformador;
- b) poder constituinte originário;
- c) poder constituinte derivado decorrente;
- d) poder constituinte derivado revisor;
- e) poder constituinte difuso.



Os Estados-membros possuem poder para criar suas próprias Constituições, desde que respeitem os princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 25 da CF/88). Esse poder é chamado de Poder Constituinte Derivado Decorrente, pois “decorre” da Constituição Federal e deve estar em conformidade com ela.

Os estados-membros possuem poder para criar suas próprias constituições, desde que respeitem os princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 25 da CF/88). Esse poder é chamado de Poder Constituinte Derivado Decorrente, pois deriva da Constituição Federal e deve estar em conformidade com ela.

Letra c.

050. (2024/PREFEITURA DE TAPIRATIBA – SP/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) Considerando o poder constituinte originário, assinale a alternativa que apresenta características corretas, ainda que não exaustivas:

- a) O poder constituinte é inicial por inaugurar nova ordem jurídica; é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior e condicionado a procedimentos anteriores.
- b) O poder constituinte é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior; é incondicionado às regras anteriores e inicial por inaugurar nova ordem jurídica.
- c) O poder constituinte é secundário por dar continuidade à ordem jurídica; é ilimitado juridicamente e incondicionado às regras anteriores.
- d) O poder constituinte é inicial por inaugurar nova ordem jurídica; é ilimitado juridicamente e incondicionado às regras anteriores.
- e) O poder constituinte é secundário por dar continuidade a ordem jurídica; é limitado juridicamente devendo observar regramento anterior e é incondicionado às regras anteriores.



a) Errada. Porque afirma que o poder constituinte originário é “limitado juridicamente” e “condicionado a procedimentos anteriores”, o que não é correto, pois ele rompe com a ordem jurídica anterior.

b) Errada. Porque primeiro diz que é “limitado juridicamente”, mas depois contradiz isso ao dizer que é “incondicionado às regras anteriores”. O poder constituinte originário não é limitado por normas prévias.

c) Errada. Porque o poder constituinte não é secundário, e sim inicial, pois cria uma nova ordem jurídica.

d) Certa. A letra D é a correta, pois o poder constituinte originário é inicial, já que inaugura uma nova ordem jurídica, ilimitado juridicamente, pois não está subordinado a nenhuma norma anterior, e incondicionado, pois não precisa seguir um procedimento prévio para sua manifestação.

O poder constituinte originário apresenta as seguintes características:

✓ Inicial – Ele inaugura uma nova ordem jurídica, rompendo com a anterior.

✓ Ilimitado juridicamente – Não está subordinado a regras anteriores, pois cria uma nova Constituição.

✓ Incondicionado – Não precisa seguir procedimentos ou formas predefinidas, pois é autônomo.

e) Errada. Porque o poder constituinte originário não é secundário, nem limitado juridicamente. Ele não dá continuidade à ordem anterior, mas a rompe.

Letra d.

051. (INÉDITA/2025) Acerca do Poder Constituinte é correto afirmar, EXCETO:

a) O Poder Constituinte Originário não sofre limitações na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição.

b) O Poder Constituinte originário revolucionário é aquele posterior ao histórico, que rompe com a ordem constitucional até então vigente, instaurando um novo ordenamento jurídico-constitucional, a partir da criação de outra Constituição.

c) O Poder Constituinte Originário se esgota no momento do seu exercício, uma vez que desaparece após a elaboração da Constituição.

d) O Poder Constituinte Difuso é o poder atribuído aos agentes políticos de alterar a Constituição de uma forma inespecífica para adaptá-la às evoluções sociais, atribuindo novos sentidos às normas constitucionais sem alteração do seu texto.



Na verdade, o Poder Constituinte Originário é permanente, uma vez que não se esgota no momento do seu exercício, portanto não desaparece após a elaboração da Constituição.

Letra c.

052. (2021/TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO) A Constituição Federal de 1988 adota a concepção de que a titularidade do poder constituinte pertence ao povo.



Essa é a doutrina moderna sobre a titularidade do poder constituinte.

Certo.

053. (2021/PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-GO/PROCURADOR) Em tema de Poder Constituinte Derivado, é CORRETO afirmar que ele é

- a) subordinado, porque está em posição hierarquicamente inferior ao poder constituinte originário, mas pode contrariar as regras fixadas por este.
- b) previsto no próprio texto constitucional, para reformar a Constituição vigente, ou para permitir que as unidades que compõem a Federação instituem suas próprias Constituições.
- c) incondicionado, por não estar submetido aos condicionamentos impostos pelo poder constituinte originário.
- d) ilimitado, porque não encontra limites na elaboração do texto constitucional, podendo dispor sobre quaisquer temas que repute necessários.



Tratam-se, respectivamente, do poder constituinte derivado reformador e do poder constituinte derivado decorrente.

Letra b.

054. (2021/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ/ANALISTA LEGISLATIVO/ÁREA DIREITO) Em tema de Poder Constituinte Derivado, é correto afirmar que ele é:

- a) não subordinado, porque está em posição hierarquicamente superior ao poder constituinte originário, podendo contrariar as regras fixadas por este.
- b) previsto no próprio texto constitucional, para reformar a Constituição vigente, ou de permitir que as unidades que compõem a Federação instituem suas próprias Constituições e Leis Orgânicas nos Municípios.
- c) incondicionado, por não estar submetido aos condicionamentos impostos pelo poder constituinte originário.
- d) limitado, porque encontra limites na elaboração do texto constitucional, não podendo dispor sobre quaisquer temas que repute necessários.
- e) também chamado de primário ou de primeiro grau.



O poder constituinte derivado é limitado porque encontra limitações no próprio texto da Constituição Federal, como as cláusulas pétreas.

Letra d.

055. (2021/POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO/DELEGADO DE POLÍCIA) Constitui poder dos Estados, unidades da federação, o de elaborar as suas próprias constituições, o poder constituinte derivado

- a) reformador.
- b) revisor.
- c) decorrente.
- d) regulamentar.
- e) subsidiário.



O poder constituinte derivado decorrente é a capacidade de Estados/Distrito Federal elaborarem as suas próprias Constituições/Lei Orgânica, no intuito de se auto-organizarem.

Letra c.

056. (2021/POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/OFICIAL) São espécies de poder constituinte segundo a doutrina constitucionalista brasileira:

- a) Originário e biderivado.
- b) Derivado reformador e plurioriginário.
- c) Derivado revisional e biderivado.
- d) Derivado decorrente e derivado reformador.



O poder constituinte derivado subdivide-se em decorrente, reformador e revisor.

Letra d.

057. (2021/POLÍCIA MILITAR DO ALAGOAS/OFICIAL) No estudo do poder constituinte, a revisão constitucional pode ser realizada sucessivas vezes.



Diz o art. 3º, do ADCT, que “a revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros

do Congresso Nacional, em sessão unicameral". A interpretação correta é que se trata de um procedimento único.

Errado.

058. (2021/POLÍCIA MILITAR DO ALAGOAS/OFICIAL) A Teoria do Poder Constituinte encontra sua origem histórica na Revolução Francesa e na obra do abade Sieyès, defensor da soberania nacional.



É isso que defende Emmanuel Josheph Sieyès, em sua obra "O que é o Terceiro Estado?".

Certo.

059. (2021/POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ/DELEGADO DE POLÍCIA) Assinale a opção correta em relação ao poder constituinte.

- a) O poder constituinte derivado é considerado de terceiro grau.
- b) A lei orgânica dos municípios faz parte do poder constituinte decorrente.
- c) O poder constituinte reformador de emendas não possui limites circunstanciais.
- d) O poder constituinte derivado é absoluto e ilimitado.
- e) A revisão constitucional faz parte do poder constituinte derivado.



O poder constituinte derivado subdivide-se em reformador, revisor e decorrente.

Letra e.

060. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte originário é condicionado e limitado.



O poder constituinte originário é ilimitado (sob a ótica jurídica), pois não está limitado pelo Direito anterior, e incondicionado, haja vista que não está submetido a nenhum procedimento de ordem formal preestabelecido.

Errado.

061. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte derivado reformador de revisão é uma norma de eficácia exaurida.



A revisão constitucional estabelecida no art. 3º, do ADCT, se exauriu, pois não há a possibilidade de nova revisão da Constituição Federal.

Certo.

062. (2021/CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO MATO GROSSO DO SUL/ADVOGADO) O poder constituinte originário é inicial, autônomo, incondicionado e interino, já que se esgota com a edição de uma nova constituição, perdendo o fundamento de sua existência.



Na verdade, o poder constituinte originário é permanente, pois não se esgota no momento do seu exercício.

Errado.

063. (2021/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL) O poder constituinte originário tem como titular o povo.



A titularidade do poder constituinte originário é sempre do povo.

Certo.

064. (2021/TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO DE JANEIRO/ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO/ÁREA: CONTROLE EXTERNO/ESPECIALIDADE: DIREITO) A mutação constitucional corresponde ao processo formal de modificação do texto constitucional.



Trata-se de um processo informal de alterar a Constituição, haja vista que não há previsão na Constituição Federal.

Errado.

065. (2022/AFEAM/ESPECIALISTA DE FOMENTO/JURÍDICO) No que diz respeito às características do Poder Constituinte Originário, assinale a alternativa incorreta.

- a) O Poder Constituinte Originário é autônomo, da forma que só cabe a ele estruturar os termos da nova Constituição
- b) O Poder Constituinte Originário é incondicionado, por conta de não se submeter a nenhum processo predeterminado para sua elaboração

c) O Poder Constituinte Originário é instantâneo, uma vez que se esgota com a realização da nova Constituição

d) O Poder Constituinte Originário é inicial, porque confere abertura a uma nova ordem jurídica, posto que também é chamado de Poder Constituinte Genuíno ou de Primeiro Grau



O Poder Constituinte Originário é permanente, justamente por não se esgotar após a elaboração da nova Constituição.

Letra c.

066. (2022/PC-AM/DELEGADO DE POLÍCIA) Em um período no qual a região norte do País estava sendo atingida por uma calamidade de grandes proporções da natureza, um grupo de vinte Senadores subscreveu uma proposta de emenda constitucional, visando a alterar a sistemática afeta à estruturação dos órgãos de segurança pública. Acresça-se que proposta idêntica fora apresentada e rejeitada pelo Senado Federal na mesma legislatura, mais especificamente no ano anterior. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que essa proposta afronta

- a) os limites formais, materiais, circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- b) apenas os limites formais, circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- c) apenas os limites circunstanciais e temporais de reforma constitucional.
- d) apenas os limites formais e materiais de reforma constitucional.
- e) apenas os limites formais de reforma constitucional.



A situação hipotética em análise não respeitou o limite formal relativo à iniciativa, haja vista que a Proposta de Emenda à Constituição deve ser subscrita por, pelo menos, 27 Senadores (1/3 do total de 81 Senadores).

Letra e.

067. (2022/SES-RS/ASSESSOR JURÍDICO) Poder constituinte, é um poder de origem popular, em que o povo, através de seus representantes, cria a lei maior daquele Estado, ou seja, a Constituição. Não esquecendo que o titular do poder constituinte é o povo. Assinale o poder constituinte que inaugura a primeira constituição de um Estado ou uma nova constituição e que tem entre suas características ser soberano, autônomo, inicial, ilimitado e incondicional.

- a) Cláusulas pétreas.
- b) Originário.
- c) Derivado Reformador.

- d) Derivado Revisor.
- e) Derivado Decorrente.



São características do Poder Constituinte Originário.

Letra b.

068. (2022/PGE-RO/PROCURADOR DO ESTADO) Quando determinado estado da Federação elabora sua própria Constituição ou altera seus dispositivos, ele exerce o

- a) poder constituinte originário.
- b) poder constituinte de revisão.
- c) poder constituinte derivado reformador.
- d) processo de mutação constitucional.
- e) poder constituinte derivado decorrente.



O Poder Constituinte Derivado Decorrente é aquele que permite que os Estados-membros e o Distrito Federal elaborem suas Constituições Estaduais e a Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente.

Letra e.

069. (2022/PJC-MT/ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA) Há limites expressos, de ordem formal, ao poder de reforma da Constituição, classificados na teoria como “circunstanciais”. São entendidos como limitações decorrentes de condições políticas e sociais anômalas, em cujo momento não se possibilita a realização de reforma constitucional. De acordo com a norma em vigor, a Constituição Federal NÃO poderá ser emendada

- a) após a convocação de plebiscito ou referendo acerca de matéria relevante para o regime político e democrático.
- b) na vigência de intervenção federal ou estadual, estado de defesa ou estado de sítio.
- c) na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.
- d) no período de noventa dias que antecede o pleito eleitoral para escolha de membros dos Poderes Executivo e Legislativo Federal e Estadual.
- e) na vigência de decreto legislativo federal que reconhece o estado de calamidade pública, estado de defesa ou estado de sítio.



São as limitações circunstanciais presentes no art. 60, § 1º, da CF/1988.

Letra c.

070. (2022/PJC-MT/ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA) De acordo com a autora, o poder de reforma constitucional, enquanto manifestação democrática do poder político, “não se dota da mesma característica do poder constituinte originário, de cuja atuação nasce a Constituição em sua essencialidade e identidade originárias”. Nesse contexto, assinale a afirmativa correta acerca do poder de reforma da Constituição Federal no direito brasileiro.

- a) É poder caracterizado como derivado, subordinado, condicionado, limitado e sujeito a controle de constitucionalidade.
- b) É poder exercido, exclusivamente, pelo Congresso Nacional, razão pela qual não está sujeito a controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário.
- c) É poder permanente, pois não desaparece com a realização de sua obra, nem esgota sua titularidade após a aprovação das emendas constitucionais.
- d) É poder conferido ao Congresso Nacional, em tempos de paz, e ao Presidente da República, em períodos de exceção.
- e) É poder inserido no próprio texto constitucional, cujas limitações estão expressamente estabelecidas, visto que não se submete a limites implícitos.



São as características do Poder Constituinte Derivado já estudadas.

Letra a.

071. (2022/DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO) As mutações constitucionais são consideradas expressão do poder constituinte difuso e, por ausência de mecanismos de controle, não estão submetidas às limitações materiais do texto constitucional.



As mutações constitucionais devem respeitar as limitações materiais presentes na Constituição Federal.

Errado.

072. (2022/DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO) As limitações ao poder de reforma constitucional incluem as temporais, como as que vedam emendas durante a vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; as formais, as quais estabelecem obstáculos procedimentais; e as materiais, que definem núcleos essenciais inacessíveis ao poder constituinte derivado.



As limitações ao poder de reforma constitucional que vedam emendas durante a vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio são as circunstanciais.

Errado.

073. (2022/PREFEITURA DE PINHAIS-PR/PROCURADOR/ADAPTADA) O poder constituinte originário, que também pode ser chamado de 1º grau ou inicial, é aquele que instaura uma nova ordem jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica precedente.



É o exato conceito de Poder Constituinte Originário.

Certo.

074. (2023/SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA/ADAPTADA) A mutação constitucional está associada à plasticidade das normas constitucionais e permite a transformação do sentido e do alcance de normas da Constituição, sem que se altere a redação do seu texto.



Exatamente isso.

Certo.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

